

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO N. 8501120-50.2025.8.06.0000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, mediante **LOCAÇÃO** de **SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, incluindo **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, pelo período de **60 (SESSENTA) MESES**, destinados a atender **238 PRÉDIOS** do Poder Judiciário Cearense.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/05/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/05/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2026 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, mediante **LOCAÇÃO** de **SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, incluindo **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, pelo período de **60 (SESSENTA) MESES**, destinados a atender **238 PRÉDIOS** do Poder Judiciário Cearense.

2.1.1. A licitação será realizada em **único lote**, conforme anexo 2 deste Edital

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:
 - 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - 3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 4.1.4. receber as propostas de preços;
- 4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- 4.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.9. receber a documentação de habilitação;
- 4.1.10. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.11. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 4.1.12. declarar o vencedor;
- 4.1.13. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 4.1.14. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 4.1.15. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 4.1.16. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 4.1.17. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de

penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3.3.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor unitário do item;

4.4.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

4.4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no **Anexo 2**;

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.
- 4.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8.22. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.8.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.8.24.2. empresas brasileiras;

4.8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.9. DA LICITANTE ARREMATANTE

4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 4.10.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:
- 4.10.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 8 deste Edital**.
- 4.10.1.1.2. Catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.
- 4.10.1.1.3. Memorial descritivo técnico que indique em qual documento (catálogos, folders e outros documentos técnicos) e página/item estão cada uma das especificações do equipamento listado no ANEXO VIII do Termo de Referência.
- 4.10.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de

saneamento nos termos deste edital.

- 4.10.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 4.10.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 4.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 4.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- 4.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 4.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 4.10.5.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou

inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

4.10.5.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

4.10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

4.10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.10.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

4.10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

4.10.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10.12. A proposta deverá explicitar:

4.10.12.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

4.10.12.2. Número do processo e do Pregão;

4.10.12.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

4.10.12.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.10.12.5. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.10.12.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

4.10.13. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.10.14. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.11. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação.

- 4.11.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 4.11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 4.11.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 4.11.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.11.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - 4.11.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 4.11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 4.11.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 4.11.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.11.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 4.11.11. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro analisará os catálogos apresentados nos termos do **item 8 do Anexo I** – Termo de Referência.
- 4.11.12. Os catálogos, folders, memorial descrito e eventuais amostras requeridas no presente item, encontram respaldo no §3º do artigo 17 da Lei 14.133/21 não compoendo, portanto, a documentação exigida para fins de habilitação.
- 4.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade

dos catálogos e eventuais amostras solicitadas, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.3.2. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.4. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira, nas condições seguintes:

5.1.4.1. Habilitação jurídica:

5.1.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 5.1.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.4.1.5. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.1.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.4.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 5.1.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 5.1.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

licitante.

- 5.1.4.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 5.1.4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.4.5. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.4.6. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**
- 5.1.4.7. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 5 do Edital;**
- 5.1.4.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital.**
- 5.1.4.9. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 7 deste Edital.**
- 5.1.4.10. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 5.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

- 5.2.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 5.2.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.
- 5.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- 5.2.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.4. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.5. **Habilitação Técnica:**

5.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 19.10 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.5.2. **Registro no CREA, CFT ou CRT**

5.5.2.1. Certificado de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), válido na data da proposta;

- 5.5.2.2. Certificado de registro profissional dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe (CREA, CFT/CRT), caso não constem no registro da empresa;
- 5.5.2.3. Para empresas ou profissionais não registrados no conselho regional do Estado do Ceará, deverá ser providenciado o visto regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.5.3. Equipe Técnica

- 5.5.3.1. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Edital, com indicação obrigatória da função de cada um.
- 5.5.3.2. No mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico, podendo ser Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, registrado no CREA, ou Técnico Industrial nas áreas de Eletrotécnica, Eletrônica ou Telecomunicações, registrado no Sistema CFT/CRT, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas.
- 5.5.3.3. No caso de a licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no conselho de classe competente do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.5.4. Técnico-Profissional

- 5.5.4.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico, legalmente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, quando registrado(s) no CREA, ou de documento(s) equivalente(s) de acervo técnico emitido(s) pelo CFT/CRT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) que tratem apenas de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução dos serviços.
- 5.5.4.2. A licitante poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro

permanente, quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a licitante durante o procedimento licitatório.

5.5.4.3. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela licitante, na data da exposição das propostas, a licitante deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.

5.5.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.5.5. Técnico-Operacional

5.5.6. Comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de atestados emitidos por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação. Considerar-se-ão serviços de natureza compatível as seguintes atividades técnicas, executadas de forma isolada ou conjunta:

5.5.6.1. Implantação, operação ou manutenção de sistemas de videomonitoramento eletrônico;

5.5.6.2. Fornecimento, instalação e configuração de câmeras de segurança fixas ou móveis e software de gestão de vídeo (VMS), com características semelhantes ou superiores às listadas no **Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**;

5.5.6.3. Fornecimento e manutenção de servidores, e infraestruturas de rede voltada ao tráfego de imagens;

5.5.6.4. Instalação e manutenção de solução completa de vídeowall.

5.5.7. Os atestados apresentados pela licitante deverão demonstrar, obrigatoriamente, o atendimento aos seguintes requisitos mínimos de escala e complexidade, de forma cumulativa:

- 5.5.7.1. Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de solução de videomonitoramento, de forma contínua, por período mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo, no mínimo, 30 (trinta) endereços distintos, localizados em municípios diversos, de modo a comprovar a capacidade de mobilização de equipes e gestão remota. A soma de atestados é admitida exclusivamente para fins de comprovação da quantidade de endereços e municípios, desde que executados de forma concomitante;
- 5.5.7.2. Prestação de serviços de fornecimento, implantação e operação de sistema integrado de videomonitoramento, composto por câmeras IP gerenciadas por software VMS, abrangendo no mínimo, 30% do quantitativo total de câmeras previstos no **Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**. É admitida a soma de atestados para comprovação do quantitativo exigido;
- 5.5.7.3. Operação de pelo menos uma solução completa de Videowall, composta por painéis, controladores e software, integrada a um sistema de monitoramento.
- 5.5.8. Os atestados de capacidade técnica deverão apresentar, de forma clara, os dados da contratação à qual se referem, tais como número do processo, pregão ou contrato, período de execução, entidade contratante, bem como a descrição dos itens e quantidades de acordo com o que se pretende comprovar, de modo a possibilitar a verificação objetiva da experiência declarada pela licitante.

5.6. Habilitação Econômico-Financeiras:

- 5.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 19.3 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**:
- 5.6.1.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 5.6.1.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 5.6.1.3. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 5.6.1.4. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um);

- 5.6.1.5. **Patrimônio Líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.6.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.
- 5.7. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU – Plenário.
- 5.10. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.12. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.13. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à)

pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

- 7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
 - 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal:

- 9.1.8.1. advertência;
 - 9.1.8.2. multa;
 - 9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Primeira do Anexo 9 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
 - 9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.1.10.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.14.2. fraudar a licitação;

9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.14.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.1.16. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.1.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.1.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.1.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.1.22. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o **CONTRATANTE** efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à **CONTRATADA**, conforme especificado.
- 9.1.23. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 9.1.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme **Anexo 9 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- 10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **Anexo 9 deste Edital – Termo de Contrato e item 18 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se no **Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato**.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1. As obrigações do TJCE estão encontradas nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 16.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas nos **Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-

se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.
- 17.20. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na

descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

17.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.22. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 9 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Álvaro Coêlho Viana Junior

ASSISTENTE MILITAR DO TJCE

Rafaella Lopes Ferreira

**SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA
INSTITUCIONAL DO TJCE**

Aprovado:



Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de sistema de videomonitoramento, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 60 meses, para atendimento a 238 prédios do Poder Judiciário do Ceará.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, mediante locação de sistema de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva**, pelo período de 60 (sessenta) meses, destinados a atender 238 prédios do Poder Judiciário Cearense.

1.2. A prestação de serviços visa atender ao disposto no art. 14, III, da Resolução nº 435/2021 do CNJ, garantindo medidas de reforço na segurança dos prédios do Poder Judiciário, conforme especificações e quantidades indicadas a seguir.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.
01	Locação de Câmera IP POE tipo 1 (detecção de pessoas) com as licenças	unidade	2489
02	Locação de Câmera IP POE tipo2 (detecção de pessoas e cerca virtual) com as licenças	unidade	48
03	Locação de Câmera IP POE tipo 3 (leitura de placas LPR) com as licenças	unidade	6
04	Locação de NVR tipo 1 com HD compatível	unidade	235
05	Locação de NVR tipo 2 com HD compatível	unidade	51
06	Locação de Switch com, pelo menos, 8 portas PoE	unidade	335
07	Locação de Software VMS com servidor (es) compatível (is)	unidade	1
08	Locação de Rack de parede – tipo 1	unidade	261
09	Locação de Rack de piso – tipo 2	unidade	2

10	Locação de Solução de videowall	unidade	1
11	Instalação de Câmera IP todos os tipos, com as licenças	unidade	3.023
12	Instalação de NVR todos os tipos com HD compatível	unidade	346
13	Instalação de Switch 8 portas PoE	unidade	395
14	Instalação software VMS com servidor(es) compatível(is)	unidade	1
15	Instalação de Rack de parede tipo 1	unidade	321
16	Instalação de Rack de piso tipo 2	unidade	2
17	Instalação de videowall completo, incluindo monitores profissionais, controladora, estrutura de suporte, cabeamento, integração com VMS, serviço de instalação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.	unidade	1
18	Treinamento operacional, nível monitor	unidade	2
19	Serviços de Desinstalação	unidade	60

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.4. As quantidades estabelecidas nos itens 11, 12, 13 e 15 da tabela acima contemplam não apenas os serviços de instalação executados na fase de implantação, mas também uma quantidade adicional correspondente aos serviços de desinstalação previstos no item 19, ou seja, 60 serviços complementares. O aumento tem por objetivo garantir a reinstalação dos itens que eventualmente sejam removidos em situações de reformas, remanejamentos ou outras necessidades definidas pela Administração.

1.5. A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência dar-se-á sob demanda do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de contratação ou execução da totalidade dos quantitativos estimados. Assim, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente demandados e executados, não

caracterizando supressão contratual a não utilização integral das estimativas previstas.

1.6. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Distribuição dos equipamentos por quantidade e localidade
II	Relação completa dos locais de instalação
III	Estimativa da Contratação
IV	Mapa de Riscos
V	Modelo de Termo de Nomeação de Preposto
VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
VIII	Modelo de Memorial Descritivo (para apresentação de catálogos, folders, etc)
IX	Declaração de Disponibilidade
X	Modelo de Ordem de Serviço
XI	Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
XII	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica
XIII	Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
XIV	Modelo de Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo (individual)
XV	Modelo de Relatório de Manutenção Corretiva
XVI	Modelo de Relatório de Manutenção Preventiva
XVII	Modelo de relatório técnico de instalação
XVIII	Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a duração a 10

(dez) anos.

2.2. Em caso de prorrogação, fica a PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigada a responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação dos equipamentos empregados na prestação do serviço, por novos, conforme os equipamentos e locais informados neste Termo, observando os prazos previstos no item 6.2.1.6 e seguintes.

2.3. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial estabelecido no instrumento contratual poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

2.3.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

2.3.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviços descrita neste Termo de Referência baseia-se na necessidade de cumprimento da Resolução nº 435/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a instalação de um sistema de monitoramento eletrônico como medida estratégica para fortalecer a segurança dos prédios da Justiça, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Assim, o sistema de videomonitoramento apresenta-se como ferramenta fundamental à garantia da segurança do público em geral, dos servidores e do patrimônio, fortalecendo a rede de segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, contribuindo para a prevenção de incidentes a partir da constante vigilância.

3.3. A contratação objetiva incorporar ferramentas tecnológicas aos recursos de segurança atualmente utilizados nas unidades do Poder Judiciário cearense, assegurando ampla cobertura nas ações realizadas. Essa medida considera a inviabilidade de alocar efetivo policial em todos os prédios distribuídos pelo estado do Ceará.

3.4. Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal, que prevê a garantia de estrutura física segura e atendimento acessível aos usuários/beneficiários dos serviços prestados, imprescindíveis ao funcionamento do Tribunal de Justiça no desempenho de suas atividades institucionais.

3.5. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados - indiretamente - à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita do aprimoramento na segurança das unidades judiciárias.

4.2. A contratação prevista neste Termo de Referência objetiva implementar um sistema de monitoramento eletrônico, englobando captação, transmissão, armazenamento e visualização de imagens, destinado à vigilância contínua das unidades do Poder Judiciário Cearense, operado por meio de centrais de monitoramento eletrônico.

4.3. A solução consiste na implantação e operação integrada de um sistema de videomonitoramento cobrindo 238 prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por meio de 2.543 câmeras IP (conforme distribuição do Anexo I), com gestão centralizada em duas centrais de operação e acesso individual para usuários autorizados. A solução contempla captura, transmissão, armazenamento, visualização em tempo real e por histórico, geração de alertas e recursos de análise, assegurando vigilância contínua, padronizada e auditável em todo o ecossistema.

4.4. As câmeras IP serão interligadas por cabeamento aos switches PoE e aos gravadores de vídeo em rede (NVRs) instalados em racks locais, responsáveis pela gravação primária e obrigatória, com retenção mínima de 15 (quinze) dias, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.5. A partir dos switches instalados nas unidades, as imagens serão transmitidas por meio da rede de dados do Tribunal de Justiça, disponibilizada por meio de links, até a infraestrutura central de

storage do TJCE, onde as imagens serão armazenadas conforme as políticas de retenção definidas pela Administração.

4.6. A solução de monitoramento eletrônico contará com duas centrais de operação, situadas na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Clóvis Beviláqua, equipadas com estações de trabalho destinada à operação do software de gerenciamento de vídeo (VMS). O software será instalado em servidor(es) fornecido(s) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS que ficará (ão) no rack da central situada no TJCE.

4.6.1. Serão disponibilizados 04 computadores pelo TJCE, sendo 02 para cada uma das unidades judiciárias referidas neste item, nos quais o software também será instalado para uso dos operadores, conforme descrito no item 4.8.

4.7. As centrais de monitoramento também serão estruturadas com painel de visualização (videowall), que possibilitará a visualização simultânea e em tempo real das imagens captadas pelo sistema, garantindo visualização integrada e organizada a partir de layouts e mosaicos que otimizem a supervisão das áreas, de acordo com a seleção do operador.

4.8. O software de gerenciamento de vídeo contará com mecanismos virtuais, alertas sonoros e notificações em formato de pop-ups, que serão exibidos de forma destacada no videowall e nos computadores referidos no item 4.5.1, facilitando a identificação dos eventos previamente definidos, tais como: linha virtual, detecção de objetos, pessoas e veículos.

4.9. O serviço de monitoramento das imagens será executado por policiais militares, integrantes da Assistência Militar, que atuarão nas centrais de videomonitoramento com vistas a identificar as situações que demandem atenção. Os militares receberão da PRESTADORA DE SERVIÇOS treinamento técnico-operacional sobre as funcionalidades do sistema, garantindo a correta utilização das ferramentas disponíveis.

4.10. Durante a vigência do contrato, a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará serviços de manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico na solução de monitoramento eletrônico e seus componentes, de modo a assegurar o funcionamento adequado destes. Isso inclui, entre outros,

atualizações do software VMS, formatação segura de discos rígidos e verificação das conexões físicas em racks e switches. Essas ações garantem a operacionalidade dos componentes e preservam a qualidade do monitoramento, mesmo em condições adversas.

4.11. Ao final de sua vida útil, os equipamentos de videomonitoramento devem ser descartados de forma ambientalmente responsável pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em conformidade com as normas de reciclagem de resíduos eletrônicos. Dispositivos como câmeras, equipamentos de gravação local e discos rígidos devem ser encaminhados a pontos de coleta adequados, assegurando que todos os dados armazenados sejam previamente apagados, de maneira irreversível. Essa abordagem visa não apenas a sustentabilidade, mas também a segurança e a confidencialidade das informações monitoradas.

4.12. As unidades que ainda contam com o sistema de videomonitoramento antigo terão esses equipamentos substituídos por novos. A retirada desse legado será feita pela PRESTADORA DE SERVIÇOS no momento da implantação do sistema de videomonitoramento objeto deste TR. Os itens retirados serão entregues ao setor de patrimônio do TJCE, mediante recibo, a ser entregue pela PRESTADORA DE SERVIÇOS ao fiscal do contrato.

4.12.1. O setor de patrimônio do TJCE realizará os registros e controles patrimoniais correspondentes, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que os bens públicos recebam destinação adequada – seja por redistribuição interna, doação, leilão ou descarte – completando o ciclo de vida desses equipamentos de forma transparente e eficiente, enquanto os novos equipamentos locados permanecerão sob responsabilidade da prestadora de serviços.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com

vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, e alterações da Portaria MTb nº 1.129 de 13 de outubro de 2017;

5.6.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar os requisitos mínimos apresentados abaixo:

6.1.1.1. Câmera IP – tipo 1

Deve ser do tipo Bullet Fixa

Deve possuir dispositivo de captura de 1/2.7, resolução de 2.0Mp e sistema de varredura progressiva.

Deve possuir Iluminação mínima de 0.1 Lux em modo colorido e 0 Lux em modo Preto e Branco.

Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30 m;

Deve possuir velocidade de obturador de 1 a 1/100.000s

Deve possuir lente com foco fixo de 2,8mm e com ângulo horizontal mínimo de 95°;

Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e e, ao menos, um padrão de compressão mais avançado, como H.265, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou equivalente), com alta relação de compressão;

Deve possuir ao menos 2 fluxos diferentes configuráveis de vídeo (dual-stream);

Disponibilizar função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;

Deve possuir alcance dinâmico estendido digital WDR

Deve possuir a função BLC (Compensação de luz de fundo)

Deve possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100)

Deve suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, IPv4, RTP, RTSP, NTP, HTTP, DHCP, ICMP, DNS.

Deve possuir DETECÇÃO DE MOVIMENTO (dentro do campo de visão da câmera, gerando alertas automáticos, independentemente do objeto em movimento);

Deve possuir analítico de DETECÇÃO DE PESSOAS (deve identificar especificamente a presença de pessoas, diferenciando-as de outros objetos em movimento, com alertas automáticos e redução de falsos positivos.

Deve possuir grau de proteção IP65

6.1.1.2. Câmera IP – tipo 2

Deve ser do tipo Bullet Fixa

Deve possuir dispositivo de captura de 1/2.8 (com possibilidade de variação de 10%), resolução de 4.0Mp e sistema de varredura progressiva.

Deve possuir Iluminação mínima de 0.005 Lux em modo colorido (com possibilidade de variação de 5%) e 0 Lux em modo Preto e Branco.

Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30 m;

Deve possuir velocidade de obturador de 1 a 1/100,000s

Deve possuir lente de 2.8mm

Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e e, ao menos, um padrão de compressão mais avançado, como H.265, H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou equivalente), com alta relação de compressão;

Deve possuir no mínimo 2 streams

Deve possuir função dia/noite.

Deve possuir alcance dinâmico estendido digital DWDR

Deve possuir a função BLC (Compensação de luz de fundo)

Deve possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100)

Deve suportar os seguintes protocolos de rede: TCP, RTP, RTSP, NTP, HTTP, DHCP, ICMP, DNS.

Deve possuir detecção de movimento

Deve possuir analíticos de DETECÇÃO DE PESSOAS e LINHA VIRTUAL

Deve possuir grau de proteção IP65

6.1.1.3. Câmera IP – tipo 3

Deve possuir dispositivo de captura de 1/2.8 (com possibilidade de variação de 10%), resolução de 4.0Mp e sistema de varredura progressiva.

Deve possuir Iluminação mínima de 0.002 Lux em modo colorido (com possibilidade de variação de 5%) e 0 Lux em modo Preto e Branco.

Deve possuir iluminação IR para 12 metros.

Deve possuir velocidade de obturador de 1/30 a 1/10000s

Deve possuir lente varifocal

Deve possuir distância focal entre 3 a 10mm

Deve possuir velocidade de captura de até 50Km/h

Deve possuir taxa superior a 95% para captura de placa

Deve possuir taxa superior a 90% para precisão na leitura

Deve possuir captura para placa padrão MERCOSUL

Deve possuir no mínimo 10.000 cadastros de placas

Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e e, ao menos, um padrão de compressão mais avançado, como H.265, H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou equivalente), com alta relação de compressão;

Deve possuir no mínimo 2 streams

Deve possuir função dia/noite.

Deve possuir alcance WDR

Deve possuir a função BLC (Compensação de luz de fundo)

Deve possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100)

Deve suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, RTP, RTSP, NTP, HTTP, DHCP, ICMP.

Deve possuir analítico embarcado na câmera: LEITURA DE PLACA

Deve possuir grau de proteção IP65

6.1.1.4. NVR - Tipo 1

Deve possuir 08 canais IP

Deve possuir entrada para 01 HD

Deve possuir protocolos TCP-IP, DHCP, DNS, NTP, SMTP

Deve possuir 16 conexões remotas

Deve possuir 01 interface 10/100

Deve possuir saída HDMI e VGA independentes.

Deve possuir compressão H.264

Deve acompanhar todos os acessórios para instalação em Rack

Deve acompanhar HD compatível para gravação local por, no mínimo, 15 dias, com compressão em H.264 ou superior, garantindo qualidade mínima de 15 FPS por câmera, em resolução máxima de cada câmera. Os equipamentos de gravação deverão possuir capacidade de processamento e armazenamento compatível com o número de câmeras instaladas, de modo a evitar perda de dados ou degradação de imagem, assegurando padrão uniforme entre todas as unidades.

6.1.1.5. NVR – Tipo 2

Deve possuir 16 canais IP

Deve possuir entrada para 01 HD

Deve possuir protocolos TCP-IP, DHCP, DNS, NTP, SMTP

Deve possuir 32 conexões remotas

Deve possuir 01 interface 10/100

Deve possuir saída HDMI e VGA independentes.

Deve possuir compressão H.264

Deve acompanhar todos os acessórios para instalação em Rack

Deve acompanhar HD compatível para gravação local por, no mínimo, 15 dias, com compressão em H.264 ou superior, garantindo qualidade mínima de 15 FPS por câmera, em resolução máxima de cada câmera. Os equipamentos de gravação deverão possuir capacidade de processamento e armazenamento compatível com o número de câmeras instaladas, de modo a evitar perda de dados ou degradação de imagem, assegurando padrão uniforme entre todas as unidades.

6.1.1.6. Software VMS

Deverá ser fornecido conjuntamente com servidor(es) compatível(is), em quantidade suficiente para garantir o pleno gerenciamento, processamento, gravação e monitoramento de todas as imagens do sistema, assegurando desempenho adequado, estabilidade e escalabilidade conforme a quantidade de câmeras e pontos de visualização previstos.

Deve possuir capacidade de gerenciamento e monitoramento de imagens proveniente de câmeras IP conectadas à rede TCP/IP, suportando comunicação direta com os dispositivos, sem necessidade de servidores intermediários ou placas de captura;

Deve possuir arquitetura Cliente/Servidor e Servidor/Servidor, com suporte a ilimitados níveis de comunicação e operação Multi-Tarefa, garantindo total escalabilidade.

Deve permitir a conexão simultânea de ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, NVRs e dispositivos de automação.

Deve possuir no mínimo suporte a ilimitadas câmeras e dispositivos de I/O por servidor, sendo o limite determinado apenas pela configuração do servidor.

Deve permitir o monitoramento de qualquer dispositivo (câmera, módulo I/O, NVR, etc.) a partir de qualquer servidor conectado ao sistema.

Deve possuir suporte a conexão através de DNS ou conexão P2P de pelo menos 3 fabricantes diferentes.

Deve permitir acesso remoto sem limite de conexões por servidor, sendo o limite determinado

apenas pela capacidade de conexão e/ou processamento do servidor.

Deve permitir a utilização de qualquer resolução de imagem suportada pela câmera, desde resoluções mínimas (160x120) até resoluções superiores a 10 megapixels.

Deve possuir funcionalidade de Multi Streaming, permitindo o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas para gravação, transmissão, detecção de movimento e visualização.

Deve incluir sistema de Filtros de IPs para controle de acesso ao sistema, garantindo segurança e restrição de acesso conforme necessário.

Deve suportar o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos H.264 e superiores, garantindo flexibilidade de codecs para diferentes necessidades de qualidade e compressão.

Deve permitir a realização de operações simultâneas, como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sem comprometer o desempenho.

Deve possuir sistema de arquivamento de gravações local ou em armazenamento externo, permitindo a gravação das imagens em servidores de arquivo via rede, sem limite de gravações por dia.

Deve ser compatível com o protocolo RTSP para câmeras IP, NVRs, e outros sistemas de monitoramento de imagem, garantindo suporte a streaming de vídeo.

Deve permitir a conexão de ilimitados clientes de monitoramento a um servidor, sem a necessidade de licenças adicionais para esses clientes.

Deve permitir a instalação como serviço do Windows, garantindo operação contínua e integração com o sistema operacional.

Deve possuir sistema de conexão inversa, permitindo que a estação se conecte à central e vice-versa, enviando recursos de vídeo, áudio e automação.

Deve ser compatível com servidores de horário NTP, suportando o gerenciamento de fuso horário entre servidores, estações e dispositivos.

Deve possuir sistema de arquivos de gravação que evita inconsistência e perda de dados, garantindo a integridade das informações armazenadas.

Deve incluir sistema de gerenciamento de gravações com reciclagem automática das imagens gravadas localmente e/ou em servidores de rede (storage), otimizando o uso do espaço de armazenamento.

Deve suportar gravação contínua (ininterrupta), programada, por detecção de movimento e por eventos, garantindo flexibilidade para diferentes cenários de monitoramento.

Deve permitir a gravação das imagens em storage de rede, garantindo escalabilidade e redundância no armazenamento.

Deve suportar gravação por eventos de sistemas integrados, como Sistemas de Monitoramento de Alarmes, PSIM, controle de acesso, entre outros.

Deve suportar gravação por detecção em um stream diferente da gravação, permitindo gravar imagens em resoluções altas enquanto utiliza um stream de menor qualidade para reduzir o processamento.

Deve suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera, garantindo fluidez e qualidade nas imagens.

Deve suportar a gravação de ilimitadas câmeras por servidor, sendo o limite máximo determinado pela capacidade de disco e processamento do servidor.

Deve possuir agendamento de gravação por data e hora, com pelo menos 3 períodos diferentes, permitindo personalização conforme a necessidade do usuário.

Deve suportar detecção de movimento remota, recebendo os eventos de Câmeras IP, Vídeo Servers, NVRs e NVRs que possuem esse recurso para iniciar e/ou finalizar a gravação.

Deve possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos, garantindo a captura de eventos antes e após o disparo de alarmes.

Deve possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, com cotas de gravação individuais para cada unidade de gravação.

Deve permitir a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente, garantindo redundância e segurança das imagens.

Deve permitir definir a cota de gravação individualmente por câmera, podendo limitar a quantidade de dias a serem gravados.

Deve permitir configurar um determinado disco para armazenar as gravações das câmeras e configurar uma reserva de espaço livre no disco, garantindo organização e controle do armazenamento.

Deve possuir sistema integrado de armazenamento de imagens em nuvem, garantindo backup seguro e acessível.

Deve possuir sistema de marcações (bookmarks) nas gravações, facilitando a recuperação das imagens e identificação de eventos.

Deve suportar ilimitados usuários e grupos de usuários, garantindo escalabilidade para diferentes tamanhos de equipes e organizações.

Deve suportar inclusão e sincronização de usuários (autenticação) através do Microsoft Active Directory do Windows (AD), facilitando a integração com infraestruturas corporativas.

Deve possuir rígido controle de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou grupo de usuários, garantindo segurança e personalização de acesso.

Deve permitir configuração por grupos de usuários, atribuindo as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao mesmo grupo.

Deve permitir atribuir permissão no uso de câmeras PTZ, garantindo controle sobre funcionalidades avançadas.

Deve permitir conceder permissão de acesso para grupos de usuários e/ou usuários para acessar qualquer elemento no sistema (locais, câmeras, monitores, sensores, relés, etc.).

Deve possuir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, permitindo automatização do software através de programação de funções.

Deve possuir sistema inteligente de programação de funções, permitindo a criação de ilimitadas funções com diversas características.

Deve possibilitar a criação de funções de automação simples ou condicionais, garantindo flexibilidade para diferentes cenários.

Deve permitir a criação de variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas, facilitando a personalização de operações.

Deve permitir a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras, ampliando as possibilidades de monitoramento.

Deve permitir iniciar a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado, garantindo registro de eventos críticos.

Deve possuir controle de falha de comunicação com dispositivos de I/O, garantindo confiabilidade no monitoramento.

Deve possuir controle para perda de sinal de câmeras ligadas a NVRs e Vídeo Servers, garantindo alertas em caso de falhas.

Deve permitir envio de alertas (através de e-mail, popup, sons, etc.) na ocorrência dos eventos, garantindo notificações imediatas.

Deve permitir envio de snapshot da tela de monitoramento via e-mail, possibilitando a visualização de todas as câmeras relacionadas ao evento.

Deve permitir posicionar câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de evento/alarme, garantindo foco em áreas críticas.

Deve permitir o acionamento de alarmes externos na ocorrência dos eventos, integrando-se a sistemas de segurança existentes.

Deve permitir a abertura de câmeras em pop-up por eventos de detecção de movimento, entrada de alarme, barreira virtual, cerca virtual ou leitura de placas.

Deve permitir a criação de I/Os virtuais, para que possam ser utilizados em programações e/ou para controle de eventos.

Deve possuir servidor web integrado para acesso através de qualquer navegador (Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, etc.), garantindo compatibilidade com diferentes plataformas.

Deve permitir a configuração de recursos de análise de vídeo: obstrução, objeto removido, objeto abandonado, contagem de objetos, perambulação, ou analíticos embarcados em câmeras integradas via ONVIF e compatíveis com o protocolo ONVIF Profile M, garantindo funcionalidades avançadas de monitoramento.

Deve permitir visualização das imagens ao vivo através de HTML5 (Cliente de Monitoramento), garantindo compatibilidade com diferentes dispositivos.

Deve permitir pesquisas das imagens gravadas, garantindo acesso rápido a eventos específicos.

Deve possuir autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas, garantindo proteção de dados.

Deve possuir log de acessos ao servidor, log de ações dos usuários, log de eventos do sistema, log de conexão com Câmeras IP, Video Servers, NVRs e I/Os, log de gravação das câmeras, log de eventos de I/Os, log de movimentação de câmeras PTZ, log de leitura de placas e log de licenças, garantindo rastreabilidade e auditoria de todas as atividades.

Deve permitir exportação dos registros (relatórios) para arquivo, pelo menos, TXT e PDF, facilitando a geração de relatórios e análises.

Deve possuir aplicativos para acesso ao servidor nas plataformas Android e iOS, garantindo acesso móvel e remoto.

Deve permitir visualização ao vivo de até 8 câmeras simultâneas para aplicativo móvel, garantindo monitoramento eficiente.

Deve permitir controle de PTZ, garantindo ajustes remotos de câmeras por aplicativo.

Deve permitir a pesquisa de imagens gravadas no servidor, com acesso ao aplicativo, através da seleção de data, hora e qualidade de imagem, garantindo acesso rápido a eventos específicos.

Deve permitir ativar saídas, permitindo ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão, etc., garantindo integração com sistemas de automação.

Deve permitir receber o estado de sensores, garantindo monitoramento integrado de eventos.

Deve permitir zoom digital via movimento de pinça dos dedos, garantindo interatividade e usabilidade em dispositivos móveis.

Deve permitir receber imagens dos sistemas local e nuvem no mesmo aplicativo, garantindo integração de diferentes fontes de monitoramento.

Deve permitir o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente, com suporte a diversos tipos de tela (mosaicos), garantindo flexibilidade de visualização.

Deve permitir visualizar vídeos ao vivo provenientes de Câmeras IP, Vídeo Servers, NVRs e Placas de Captura através dos formatos H.264 ou superior, garantindo compatibilidade com diferentes dispositivos e codecs.

Deve possibilitar a exibição de até 100 câmeras (streams) simultâneas por monitor, garantindo monitoramento abrangente.

Deve permitir que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar, garantindo usabilidade e foco em áreas específicas.

Deve permitir a criação de layouts automaticamente (grupos de câmeras) com as câmeras dos servidores cadastrados, garantindo organização e facilidade de monitoramento.

Deve permitir a criação customizada de layouts com câmeras de diversos servidores, garantindo flexibilidade de configuração.

Deve possuir modo pop-up, onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota, eventos de I/Os, leitura de placas e eventos de análise de vídeo, garantindo alertas visuais eficientes.

Deve possuir ronda virtual, com sequencial automático e tempo pré-definido para troca de layouts (grupo de câmeras), garantindo monitoramento dinâmico.

Deve possuir função de joystick visual através de movimento e clique do mouse (pan e tilt), com

velocidade variável e controle de zoom através dos botões ou scroll do próprio mouse, garantindo usabilidade.

Deve permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras, garantindo configurações personalizadas.

Deve possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets) automático ou manual, permitindo a movimentação de câmeras PTZ para posições predefinidas utilizando os controles PTZ na tela ou de um teclado para CFTV, garantindo monitoramento dinâmico.

Deve possuir ferramenta para localização e detecção automática de câmeras, NVRs, vídeo-servers e dispositivos IP no geral, através do protocolo UPnP, Bonjour ou TCP/IP, garantindo facilidade de instalação e configuração.

Deve permitir que os operadores arrastem facilmente os ícones que representam as câmeras, dispositivos I/O, entre outros, em painéis de visualização (mapas) e monitores (layouts), garantindo usabilidade e personalização.

Deve possibilitar a administração e configuração do sistema via interface Web, garantindo acesso remoto e flexibilidade.

Deve permitir integração com outros sistemas, disponibilizando suas APIs (HTTP API). Sistemas integrados devem incluir: Sistema de videomonitoramento; Controle de Acesso; Sistemas Biométricos; Sistemas de Automação; Sistemas de Alarmes; Sistemas de Controle; Automação Comercial; Gerenciamento de projetos; Sistemas ERP; etc., garantindo interoperabilidade.

Deve permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de câmeras / vídeo servers e NVRs, garantindo integração com sistemas de monitoramento.

Deve permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de câmeras / vídeo servers e NVRs, garantindo integração com sistemas de automação.

Deve possibilitar que outros sistemas adquiram controle de PTZ das câmeras, garantindo integração com sistemas de monitoramento.

Deve permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de câmeras”, garantindo visibilidade sobre os dispositivos conectados.

Deve permitir que outros sistemas exibam as imagens ao vivo das câmeras conectadas, garantindo integração com sistemas de monitoramento.

Deve permitir que outros sistemas pesquisem imagens no servidor, garantindo acesso a eventos gravados.

Deve permitir que outros sistemas integrados via API consigam ter acesso a vídeos gravados, controlar gravação de câmeras, controlar PTZ, listar câmeras, exportar vídeos, receber e enviar eventos em tempo real, garantindo integração com sistemas de automação.

Deve possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pelo CONTRATANTE;

Deve permitir integração com outros sistemas e plataformas de videomonitoramento, por meio de protocolos abertos e APIs compatíveis, possibilitando, no futuro, a integração e cooperação interinstitucional com órgãos externos, como a SSPDS, para fins de reconhecimento facial e demais aplicações de análise inteligente.

6.1.1.7. Switch PoE

Deve possuir 08 portas 10/100 - PoE

Deve possuir 01 porta Uplink

Deve possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 1.30Mpps

Deve possuir capacidade de no mínimo 1.8Gbps

Deve possuir MAC de no mínimo 2k

Deve possuir temperatura de operação de 50°C

Deve acompanhar todos os acessórios para instalação em Rack

6.1.1.8. Rack de Parede - Tipo 1

- Deve possuir no mínimo 12US
- Deve possuir padrão 19 polegadas
- Deve possuir profundidade de 570mm
- Deve possuir material em aço
- Deve possuir porta de acrílico com chave
- Deve possuir pintura eletrostática
- Deve possuir abertura para ventilação no teto
- Deve possuir fechamento lateral disposição

6.1.1.9. Rack de Piso - Tipo 2

- Deve possuir no mínimo 44US
- Deve possuir padrão 19 polegadas
- Deve possuir profundidade máxima de 570mm
- Deve possuir material em aço
- Deve possuir porta de acrílico com chave
- Deve possuir pintura eletrostática
- Deve possuir abertura para ventilação no teto
- Deve possuir fechamento Lateral disposição

6.1.1.10. Solução de videowall

Telas: painéis de visualização em quantidade compatível com o espaço disponível de 6,55m x 1,50m, de modo a preencher toda essa área, sem lacunas. Serão admitidas tecnologia LFD ou LED, com tamanho mínimo de 49", formato 16:9, resolução Full HD ou superior, alto contraste, brilho elevado, tempo de resposta reduzido e ângulo de visão amplo (horizontal e vertical). Devem possuir borda ultrafina para junção em videowall, compatibilidade com suportes padrão VESA, baixo consumo de energia e fonte interna com alimentação bivolt automática.

Controlador de Videowall: Deverá permitir a gestão completa do conteúdo exibido, com suporte a múltiplas fontes de vídeo em resolução Full HD ou superior. Deve possibilitar divisão da tela em múltiplas regiões, ajuste de brilho, contraste e rotação de imagem. Deve incluir software de

gerenciamento compatível com sistemas Windows e Linux, permitindo agendamento e monitoramento remoto das telas.

A solução deverá ter a quantidade de conexões mínimas necessárias para suportar múltiplas fontes de entradas e saídas de vídeo, compatível com a quantidade de telas especificadas, permitindo comutação entre diferentes fontes, como HDMI, DVI ou Display Port, mantendo minimamente resolução Full HD. Deverá permitir direcionar sinais específicos para qualquer tela do videowall ou dividir a tela em diferentes áreas para exibir várias fontes simultaneamente.

Cabos e Conectores: Todos os cabos devem ser de alta qualidade, compatíveis com as entradas e saídas especificadas, garantindo transmissão de sinal sem perda de qualidade. Inclui cabos HDMI, DVI, Display Port, cabos de áudio estéreo ou cabos de rede RJ45, com comprimento adequado para a instalação planejada.

Suportes e Estruturas: Deve incluir painel MDF na cor marrom que deverá preencher toda a extensão da parede (teto ao chão, lateral direita à lateral esquerda), suportes metálicos compatíveis com o padrão VESA, garantindo alinhamento preciso e estabilidade do videowall. A estrutura deve permitir manutenção frontal, acesso fácil aos cabos e à alimentação elétrica, além de ajustes de alinhamento das telas sem impacto nas adjacentes.

Fonte de Energia e Estabilização: Deve incluir estabilizadores ou nobreaks compatíveis com a potência requerida pelo videowall, garantindo operação contínua e proteção contra variações de energia. O sistema deve suportar alimentação compatível com os padrões de energia do local.

Acessórios de Gestão e Monitoramento: O sistema deve permitir monitoramento remoto das condições do videowall, incluindo status de cada tela e alertas de falha. Softwares de gerenciamento devem permitir controle centralizado e envio de relatórios periódicos.

6.1.2. Os equipamentos locados, objetos da prestação de serviços, notadamente aqueles que comporão a solução contratada, devem ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos ou avarias. Não serão aceitos equipamentos recuperados, reconicionados ou reconstruídos.

6.1.3. Todos os equipamentos devem atender às exigências deste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações aplicáveis ao tipo de equipamento e fornecimento.

6.1.4. Todos os equipamentos e componentes que integram a solução de videomonitoramento (câmeras, NVRs, servidores, softwares, cabos, conectores, fontes e demais equipamentos e acessórios) devem ser totalmente compatíveis entre si, de modo a assegurar o pleno funcionamento, integração e estabilidade do sistema.

6.1.5. As embalagens dos equipamentos, quando necessárias, devem incluir proteções adicionais adequadas para garantir a integridade durante o embarque, desembarque e transporte.

6.2. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

6.2.1. A instalação compreende o fornecimento, mediante locação, montagem, ativação e configuração dos equipamentos que compõem a solução, conforme os itens e quantidades especificados neste Termo de Referência. Inclui a infraestrutura física, lógica e elétrica necessária, respeitando os padrões técnicos exigidos pelo CONTRATANTE.

6.2.1.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar a instalação da solução de videomonitoramento, observando a distribuição e locais previstos nos Anexos I e II, e demais condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.1.2. Após assinatura do contrato, o CONTRATANTE deverá listar a ordem preferencial das unidades para instalação e encaminhar à PRESTADORA DE SERVIÇOS, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que esta elabore o cronograma de entrega e instalação e envie ao fiscal do contrato no mesmo prazo.

6.2.1.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá sugerir modificações na listagem recebida, quando da elaboração do cronograma. O CONTRATANTE avaliará essas sugestões e, conforme sua conveniência administrativa, poderá aceitá-las ou não, comunicando sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis.

6.2.1.4. O Fiscal do Contrato emitirá Ordens de Serviço, conforme o cronograma

estabelecido, observando o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize a entrega e instalação com o pleno funcionamento de toda a solução.

6.2.1.5. O CONTRATANTE comunicará previamente à PRESTADORA DE SERVIÇOS a ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem a instalação da solução em uma ou mais unidades, tais como obras, reformas e outros impeditivos, propondo nova data para execução do serviço de instalação que se dará mediante emissão de nova ordem de serviço, ainda que ultrapassado o prazo global inicialmente fixado.

6.2.1.6. A implantação será dividida em três etapas de 60 (sessenta) dias cada, observando-se no mínimo os seguintes percentuais:

6.2.1.6.1. Etapa 1 (0 a 60 dias): No mínimo 30% do total de unidades – instaladas e em pleno funcionamento;

6.2.1.6.2. Etapa 2 (61 a 120 dias): O percentual de unidades instaladas e em pleno funcionamento deverá alcançar pelo menos 70% do total previsto.

6.2.1.6.3. Etapa 3 (121 a 180 dias): O percentual de unidades instaladas e em pleno funcionamento deverá alcançar os 100%.

6.2.1.7. Considerando as superveniências citadas no item 6.2.1.5, o percentual de 100% indicado para a Etapa 3 não corresponde, necessariamente, às 238 unidades previstas na contratação. Esse percentual refere-se, na verdade, ao total de unidades que estiverem disponíveis para instalação, conforme definição do CONTRATANTE.

6.2.1.8. A distribuição dos equipamentos por local, conforme estabelecido no Anexo I, poderá ser ajustada durante ou após a elaboração do cronograma de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para o órgão.

6.2.1.9. Os ajustes mencionados no item 6.2.1.8 deverão ser comunicados à PRESTADORA

DE SERVIÇOS com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de viabilizar a adequada organização logística e operacional, incluindo o planejamento de recursos, deslocamento de equipes e preparação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.2.1.10. A execução do serviço de instalação será realizada conforme a demanda, mediante a emissão de ordem de serviço específica, e obedecerá rigorosamente ao cronograma previamente estabelecido, contemplando, além das infraestruturas física, lógica e elétrica necessárias, a fixação nos locais determinados pelo CONTRATANTE, ligação ao cabeamento, programação de todas as funcionalidades e configurações dos equipamentos, interligação e configuração na solução de monitoramento, e, ainda:

6.2.1.10.1. Instalação de câmeras (todos os tipos): Instalação de infraestrutura, interligação ao cabeamento, fixação da câmera nos locais determinados pelo CONTRATANTE. Deverão estar incluídos o suporte para fixação da câmera (inclusive para as câmeras LPR), as abraçadeiras, o kit de parafusos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento desta. Os ajustes de foco, funcionalidades e posicionamento previamente definidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS serão analisados e validados por equipe/profissional, designado pelo CONTRATANTE, que indicará as eventuais modificações necessárias.

6.2.1.10.2. Instalação de NVRs e disco rígido: Compreende a instalação dos equipamentos nos racks da central de monitoramento e das unidades, interligação ao cabeamento, programação de todas as funcionalidades do equipamento, ajustes nos níveis de detecção de movimento, formatação dos discos rígidos, ajustes dos níveis e formato dos alarmes do sistema, programação do formato e qualidade de gravação, programação de acesso remoto, ajuste no formato de saída de vídeo, interligação ao painel de vídeo, configuração dos níveis de acesso para cada usuário do sistema e testes finais.

6.2.1.10.3. Instalação de servidor e software VMS: A instalação consiste em preparar o ambiente físico ou virtual do(s) servidor(es), garantindo que esteja adequado para receber o software, e realizar a instalação e configuração do programa. Isso inclui ajustes de armazenamento, conexão com as câmeras e dispositivos, definição de regras de gravação e notificações, além de testes para assegurar o funcionamento eficiente do sistema. O software também deverá ser instalado e configurado nos 04

(quatro) computadores disponibilizados pelo CONTRATANTE, sendo 02 deles no Fórum Clóvis Beviláqua e 02 na Sede do Tribunal de Justiça.

6.2.1.10.4. Instalação dos Switches: Compreende, na configuração, conexão com as câmeras IP e demais dispositivos de rede, garantindo o correto funcionamento do sistema de CFTV, incluindo: posicionamento estratégico dos switches para otimizar a cobertura da rede; configuração de VLANs (se necessário) para segmentação e maior segurança da rede; verificação das portas PoE (Power over Ethernet) para fornecimento de energia às câmeras compatíveis; testes de conectividade e desempenho para assegurar a transmissão íntegra e estável de energia, dados e imagens; identificação e organização dos cabos de rede utilizando etiquetas e racks, promovendo uma instalação limpa e funcional.

6.2.1.10.5. Instalação dos Racks: Instalação de infraestrutura, interligação ao cabeamento, fixação e todos os acessórios, tais como: régua de tomada, patch panel, placas, e demais insumos necessários.

6.2.1.10.6. Instalação do Videowall: Compreende a instalação da estrutura de suporte do videowall, com painel de MDF na cor marrom em toda a extensão da parede (teto ao chão, lateral direita à lateral esquerda) incluindo fixação, alinhamento, vedação adequada e organização do cabeamento de energia e dados. Inclui também a instalação das telas/display, configuração do software de gerenciamento do videowall, calibração de imagem, ajuste de brilho, contraste e cores, teste de integração com o sistema VMS, outros equipamentos do CFTV e computadores do CONTRATANTE, configuração dos níveis de acesso e perfis de usuário, e realização de testes finais para assegurar o perfeito funcionamento do videowall como parte integrante da solução de monitoramento. Além disso, devem estar inclusos os suportes, cabos, conectores, acessórios e insumos necessários para a instalação completa e operacional do videowall, garantindo que não haja qualquer exposição de fios, cabos, conectores, eletrodutos ou tomadas, de modo que, ao final, fiquem visíveis exclusivamente o painel em MDF e as telas, assegurando acabamento estético adequado e padronização visual do ambiente.

6.2.1.11. A instalação será considerada concluída quando todos os componentes estiverem devidamente conectados, configurados e operando em perfeito funcionamento no sistema de

monitoramento da unidade. Isso inclui a garantia de visualização e gravação, tanto local quanto remota, das imagens geradas por todas as câmeras instaladas. Ainda, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar que nenhum item, resíduo ou embalagem permaneça armazenado nas dependências do CONTRATANTE, deixando o ambiente limpo e em condições adequadas de uso.

6.2.1.12. Para fins de comprovação, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá registrar cada instalação mediante Relatório Técnico (modelo ANEXO XVII), que deverá conter, no mínimo: data de início e término da instalação; identificação da unidade judiciária; nome do(s) técnico(s) responsável(is); relação completa dos equipamentos instalados; checklist de verificação do funcionamento; assinatura do responsável local pela unidade.

6.2.1.13. Somente após o atendimento integral desses requisitos a instalação será reconhecida como finalizada pelo CONTRATANTE.

6.2.2. **ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS**, de acordo com o padrão do TJCE:

6.2.2.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pelo fornecimento, instalação, execução e adequação de toda a infraestrutura necessária à implantação e ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, garantindo que a conectividade da solução de CFTV ocorra em rede segregada, isolada da rede corporativa do CONTRATANTE. Isso inclui, mas não se limita a: cabeamento elétrico e lógico, eletrodutos, eletrocalhas, racks, dutos, caixas de passagem, tomadas, pontos de energia elétrica, fixadores, abraçadeiras, parafusos e quaisquer outros materiais, acessórios ou insumos indispensáveis para a perfeita implementação do objeto. Para tanto, também deverá observar as seguintes especificações:

a) Eletrodutos, oferecem maior proteção aos cabos, especialmente em instalações externas ou enterradas, onde há maior exposição a fatores adversos. Para área interna: Em pvc rígido antichama (não propagante à chama) e resistente à deformação, atendendo aos requisitos da norma NBR 15465. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, tais como curva, luva, abraçadeira, parafusos de fixação, tirante rosqueado, cantoneiras, etc. Para área externa: Em aço galvanizado a fogo (por imersão a quente). Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, tais como curva, luva, abraçadeira, parafusos de fixação, tirante rosqueado, cantoneiras etc.

- b) Eletrocalhas, utilizadas para organizar, proteger e direcionar os cabos que conectam câmeras, switches, servidores e outros dispositivos. Tipo: perfurada; Fabricação: chapa de aço contínua (sem emendas); Espessura da chapa: #18 (1,25mm); Acabamento: galvanizado a fogo (por imersão a quente); deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, tais como: curvas, tês, cruzetas, reduções, junções, desvios, suportes, vergalhões, saída para eletroduto, etc.
- c) Conduletes, para proteção dos cabos contra danos físicos e facilitar a instalação em trechos onde mudanças de direção ou divisões de cabos são necessárias, de modo a oferecer acesso prático para manutenção, permitindo ajustes ou reparos de maneira segura e organizada. Para área interna: Material: PVC não propagante a chama conforme NBR 15465; Tipo: múltiplo; para área externa: Material: liga de alumínio com elevada resistência mecânica e a corrosão;
- d) Parafusos: em aço inox; Acabamento epóxi na cor cinza ou anticorrosivo na cor cinza; junta de vedação: neoprene ou similar; Tipo: múltiplo;
- e) Tomada para Conduletes com RJ45, proporcionando uma interface organizada e segura para terminação dos cabos. Tampa para condulete com 1 tomada tipo RJ45 CAT 6, fêmea.
- f) Cabo de Rede e Patch Cord: Tipo: metálico; Categoria: CAT 6 ou superior; Padrão de gravação: ROHS compliant; Padrão de montagem: T568A, T568B ou superior; não propagante a chama; Tipo de plug: RJ45 (8 vias) - 4 pares; Bitola mínima dos condutores: 24AWG; utilizar anilha de identificação para sinalizar que se trata do cabo da solução de CFTV, a fim de evitar erros técnicos como desconexão acidental do sistema;
- g) Patch Panel: Atender às pinagens T568A e T568B; ser fornecido com porta etiqueta com proteção transparente e etiquetas em papel branco para facilitar a identificação; atender à certificação ROHS compliant; fornecido com guia traseiro metálico para facilitar o roteamento traseiro dos cabos; Possuir 1U de altura (43,7mm) e 19" (482,6mm) de largura; Atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; Compatível com Cat6; suporte a PoE; Material de contato elétrico: RJ-45 em bronze fosforoso com 50 microns de polegada (1,27 microns de metro) de ouro e 100 microns de polegada (2,54 microns de metro) de níquel;

h) Cabo de Energia: Com isolamento 450/750kV: Conductor de cobre nu, classe 4 ou 5, com isolamento em termoplástico não halogenado e com características de não-propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C em serviço contínuo. Deve atender aos requisitos das normas NBR 13248 e NBR 5410; Com isolamento 0,6/1kV: Conductor de cobre nu, classe 4 ou 5, com isolamento por composto termofixo tipo HEPR e cobertura por composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada e com características de não-propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 90°C em serviço contínuo. Deve atender aos requisitos das normas NBR 13248 e NBR 5410;

i) Disjuntor Monopolar: Curva de disparo magnético tipo C, grau de proteção mínimo IP20, tensão de operação nominal UE 230/400Vac; Atende a norma NBR NM 60898.

j) Tomada de Energia para Condulete: Tampa para condulete com 1 tomada 2P+T padrão ABNT NBR 14136.

6.2.2.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá executar todos os pontos elétricos e lógicos, bem como realizar o cabeamento estruturado necessário, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo organização, segurança, durabilidade e plena funcionalidade do sistema. Toda a infraestrutura deverá ser instalada de forma a permitir operação contínua, manutenção facilitada e desempenho adequado dos equipamentos e softwares envolvidos.

6.2.2.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a estabilidade e a proteção dos equipamentos, permanecendo responsável por sua substituição ou reparo sempre que ocorrerem falhas ou danos, ainda que decorrentes de oscilações ou interrupções de energia elétrica, não podendo, em qualquer hipótese, transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade por tais ocorrências.

6.2.2.4. Nas unidades com equipamentos legados a PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por sua retirada cuidadosa e entrega ao setor de patrimônio do TJCE, conforme orientações, prazos e designações previamente definidos pelo Fiscal Técnico, sem custos para o CONTRATANTE, uma vez que a remoção dos equipamentos antigos é condição indispensável para a instalação dos novos.

6.3. DO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO

6.3.1. O serviço de desinstalação consiste na retirada parcial ou integral dos equipamentos e da infraestrutura previamente instalados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, seja por solicitação do CONTRATANTE em razão de obras, reformas ou desativações de unidades, em decorrência do término da vigência contratual, ou, ainda, em situações que demandem o remanejamento de equipamentos para reforço ou redistribuição em outras unidades.

6.3.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar a desmontagem de todos os componentes e da infraestrutura associada de forma organizada e segura, garantindo que não haja danos às instalações do CONTRATANTE, destinando-os adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas de logísticas aplicáveis. Deverá, ainda, assegurar que nenhum item, resíduo ou embalagem permaneça armazenado nas dependências do CONTRATANTE, deixando o ambiente limpo e em condições adequadas de uso.

6.3.3. Não será considerado serviço de desinstalação, para fins de faturamento ou pagamento adicional, o simples remanejamento e reposicionamento de câmeras e demais equipamentos dentro de uma mesma unidade, quando necessário para ajustes operacionais, adequação de layout, melhoria do campo de visão ou correção técnica, por se tratar de atividade inerente à instalação, manutenção e operação da solução contratada.

6.3.4. Igualmente, não será caracterizada como serviço de desinstalação remunerável a remoção de equipamentos legados existentes nas unidades, realizada para viabilizar a implantação do sistema objeto deste Termo de Referência, a qual constitui obrigação acessória da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem direito a pagamento específico.

6.3.5. Somente será considerada desinstalação para fins de pagamento aquela que envolver a retirada definitiva de equipamentos e infraestrutura da unidade, autorizada formalmente pelo CONTRATANTE e executada mediante Ordem de Serviço específica.

6.3.6. A retirada dos equipamentos motivada pelo término da vigência contratual não ensejará qualquer tipo de remuneração, indenização ou reembolso de custos à PRESTADORA DE

SERVIÇOS, sendo de sua responsabilidade a execução de todos os serviços necessários para a desmobilização, devendo o ambiente ser restituído nas exatas condições de conservação, limpeza e integridade em que se encontrava no momento da instalação, incluindo a recomposição de superfícies, furações, acabamentos, instalações elétricas, dentre outros elementos e estruturas que tenham sido alterados.

6.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.4.1. Manutenção Preventiva:

6.4.1.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar manutenção preventiva anual em todos os 238 prédios do CONTRATANTE, abrangendo os equipamentos, componentes, softwares e estruturas do sistema de videomonitoramento, com vistas a garantir o pleno funcionamento da solução e reduzir riscos de falhas.

6.4.1.2. A manutenção preventiva terá início logo após a instalação de cada unidade, devendo ser concluída no prazo máximo de 01 (um) ano contado da data da referida instalação. Dessa forma, garante-se que todas as unidades recebam manutenção dentro do período de 12 (doze) meses após a respectiva instalação, ainda que a implantação total do sistema ocorra em etapas.

6.4.1.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve realizar o agendamento da manutenção preventiva com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo os serviços ocorrer no expediente administrativo da unidade (08h às 17h), de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

6.4.1.4. Ao final da manutenção preventiva em cada uma das unidades, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá entregar ao responsável da unidade atendida e ao fiscal do contrato um relatório, devidamente datado e assinado pelos profissionais que realizaram o serviço, contendo a relação dos procedimentos executados e os equipamentos que receberam manutenção, de acordo com o modelo do ANEXO XVI deste instrumento.

6.4.1.5. O não cumprimento da manutenção preventiva obrigatória, a ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data da instalação dos equipamentos em cada unidade, e, posteriormente, a cada 12 (doze) meses contados da última manutenção preventiva nela realizada,

acarretará a aplicação de glosa proporcional sobre o valor mensal referente à respectiva unidade não atendida, sem prejuízo da incidência de outras sanções contratuais cabíveis.

6.4.1.6. A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) Verificação, teste, instalação, reinstalação, atualização e configuração dos softwares da solução de videomonitoramento e dos equipamentos, conforme última versão disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedor.
- b) Verificação, teste e ajuste do funcionamento, conexões, configurações, posicionamento, foco e zoom das câmeras e equipamentos.
- c) Verificação e ajuste da data e hora dos softwares e equipamentos.
- d) Verificação, teste e ajuste das configurações, sensibilidade, posições e funcionamento dos sensores, alertas, recursos embarcados e demais funções do software da solução de videomonitoramento e dos equipamentos.
- e) Verificação, teste e ajuste do funcionamento e configurações dos monitores.
- f) Verificação, teste de funcionamento, limpeza e manutenção do cabeamento, conectores e conexões do sistema de dados (rede metálica) e elétrica (rede de alimentação), inclusive das baterias internas e externas, dos equipamentos.
- g) Verificação, teste e ajuste da tensão de saída e capacidade de fornecimento de energia dos equipamentos e das fontes de alimentação.
- h) Verificação e ajuste dos registros e logs de gravações e de erros do software da solução de videomonitoramento, dos equipamentos e das câmeras.
- i) Verificação, teste e conservação do funcionamento e integridade lógica e física dos discos rígidos nos equipamentos.
- j) Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens.
- k) Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens captadas pelas câmeras.
- l) Verificação, teste de funcionamento, conservação, limpeza, lubrificação e aplicação de protetivos, antioxidantes e anticorrosivos nas estruturas física, tais como câmeras, equipamentos, gabinetes

internos e externos, quadro de medição elétrica, suportes, alongadores, parafusos, porcas, tiras, cabos, fiação, fixações, caixas de proteção e outros), nos mecanismos e partes móveis das câmeras e equipamentos, bem como nas demais partes, acessórios, conectores, contatos, conexões e componentes sujeitos a danos, defeitos, desgastes, intempéries, umidade, maresia, oxidação, corrosão, ferrugem e/ou azinhavre.

- m) Limpeza e conservação da transparência do conjunto óptico e cúpulas das câmeras.
- n) Limpeza geral, interna e externa, dos equipamentos.
- o) Verificação da integridade física e estrutural do videowall, incluindo suportes, encaixes e fixações.
- p) Verificação do alinhamento, nivelamento e ajustes de calibração dos painéis do videowall, assegurando uniformidade de imagem.
- q) Teste de funcionamento, brilho, contraste, resolução e cores de cada módulo/painel, com calibração de parâmetros de exibição.
- r) Verificação e limpeza das superfícies dos painéis, evitando poeira, manchas ou obstruções visuais.
- s) Verificação e teste das conexões de dados e energia dedicadas ao videowall, incluindo cabos, conectores e fontes de alimentação.
- t) Atualização e configuração dos softwares e controladores do videowall.
- u) Verificação da ventilação, temperatura e funcionamento dos sistemas de refrigeração do videowall
- v) Testes de operação integrada do videowall com o sistema de videomonitoramento.

6.4.1.7. Quando da realização da manutenção preventiva, caso seja constatada a existência de equipamento(s), componente(s), software(s), estrutura(s), peça(s), acessório(s) ou material(is) defeituoso, danificado, desgastado, fora das especificações técnicas ou que apresente, ou possa vir a apresentar, em curto espaço de tempo, risco à segurança ou ao adequado funcionamento da solução de videomonitoramento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve, de imediato:

6.4.1.7.1. Informar o fato ao FISCAL DO CONTRATO.

6.4.1.7.2. Iniciar os serviços de manutenção corretiva, conforme item 6.4.2 e seguintes.

6.4.1.7.3. Constar a ocorrência no relatório mencionado no item 6.4.1.4.

6.4.2. Manutenção Corretiva:

6.4.2.1. Os serviços de manutenção corretiva têm como objetivo assegurar o pleno funcionamento da solução, 24h por dia e 07 dias por semana, abrangendo a correção de falhas que impactam a visualização ou gravação das imagens, substituição de peças defeituosas ou danificadas, realização de testes de desempenho e garantia da continuidade operacional com o mínimo de interrupções, sem gerar ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.4.2.2. Caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS disponibilizar plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de emergência, conforme os prazos de atendimento constantes no presente item, incluído o tempo de deslocamento do pessoal técnico até o local de realização dos serviços.

6.4.2.3. Os serviços de manutenção corretiva da solução iniciam-se imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser mantidos durante toda a sua vigência, e serão realizados mediante abertura de chamado efetuados pelo CONTRATANTE.

6.4.2.4. Quando acionada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá iniciar o atendimento de forma remota, via telefone ou plataforma por ela disponibilizada, em até 1h da abertura do chamado. Caso necessário atendimento presencial, será observado o seguinte:

6.4.2.4.1. Falha sem necessidade de substituição de equipamento: situações em que há impedimento parcial ou total da visualização e/ou gravação das imagens geradas por câmera(s) de qualquer unidade judiciária, bem como outras ocorrências que possam ser resolvidas por intervenção técnica local ou remota, desde que não envolvam a substituição de equipamentos/componentes.

6.4.2.4.2. Falha com necessidade de substituição de equipamento: situações em que há impedimento parcial ou total da visualização e/ou gravação das imagens geradas por uma ou mais câmeras, bem como outras ocorrências, desde que a correção exija a substituição de componentes ou equipamentos defeituosos.

6.4.2.5. Os serviços de manutenção corretiva envolvendo equipamentos ou softwares deverão ser prestados em conformidade com os seguintes prazos máximos de atendimento e solução:

Situação	Prazo de Solução (quando o problema impedir a visualização e/ou gravação das imagens)	Prazo de Solução (demais casos)
Falha sem necessidade de substituição de equipamento	até 12 horas	até 24 horas
Falha com necessidade de substituição de equipamento	Até 24 horas	Até 48 horas

6.4.2.6. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o Fiscal do Contrato deverá ser imediatamente comunicado, podendo conceder dilação de prazo – se considerar justificável - ante a situação apontada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.4.2.7. Em caso de falha que comprometa a visualização ou gravação das imagens de qualquer uma das câmeras, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar imediatamente, no local, equipamento compatível de mesma especificação ou superior, garantindo a continuidade plena do serviço de videomonitoramento. O equipamento substituto permanecerá em operação até que o equipamento original seja reparado ou definitivamente substituído, sem gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.4.2.8. Havendo risco de perda de dados, fica a PRESTADORA DE SERVIÇOS responsável pela gravação prévia de cópia de segurança de todos os dados armazenados, e pela sua restauração no(s) respectivo(s) equipamento(s) após a execução dos serviços de manutenção.

6.4.2.9. Em caso de descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica, comprovada através de documentação técnica fornecida pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, poderá ser fornecido modelo distinto do existente, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que:

6.4.2.9.1. As características físicas, técnicas e funcionalidades do modelo fornecido sejam equivalentes ou superiores às características do modelo existente, comprovado por documentação técnica fornecida pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.4.2.9.2. A utilização do modelo fornecido não gere erro, conflito, perda de desempenho ou qualquer prejuízo ao pleno funcionamento e utilização da solução de videomonitoramento do CONTRATANTE.

6.4.2.9.3. Não haja acréscimo ao valor contratado para o equipamento.

6.4.2.10. O chamado técnico para execução dos serviços de manutenção corretiva e sua reabertura serão sempre realizados pelo FISCAL DO CONTRATO diretamente à PRESTADORA DE SERVIÇOS, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, execução dos serviços necessários e solução do problema, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.4.2.11. A abertura de chamados técnicos será realizada através de ligação ou mensagem para telefone institucional da PRESTADORA DE SERVIÇOS apto a receber SMS e dotado de aplicativo de mensagens instantâneas devidamente instalado e funcional, que deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.4.2.12. A realização da ligação telefônica ou o envio de mensagem, através de SMS ou de aplicativo de mensagens instantâneas, pelo FISCAL DO CONTRATO, para o telefone da PRESTADORA DE SERVIÇOS especificado no item acima, informando o problema aparente e a unidade a ser atendida, configura, para todos os efeitos:

6.4.2.12.1. A abertura do chamado técnico e inicia a contagem do prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva; ou

6.4.2.12.2. A reabertura do chamado técnico e retoma a contagem do prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva.

6.4.3. Aspectos Gerais das Manutenções Preventivas e Corretivas

6.4.3.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e softwares da solução, garantindo pleno funcionamento, integridade das imagens e cumprimento dos prazos definidos, conforme disposto no tópico de especificação do objeto deste TR.

6.4.3.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter registros detalhados de todas as manutenções realizadas, contendo informações como data e hora da solicitação e do atendimento, diagnóstico do problema, peças substituídas, tempo de execução e identificação dos técnicos responsáveis. Esses registros deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitados, com o objetivo de garantir a transparência e permitir auditoria e controle dos serviços prestados.

6.4.3.3. Na execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva estarão inclusas nas obrigações e nos custos da PRESTADORA DE SERVIÇOS, dentre outras, as seguintes atividades e despesas:

- a) Despesas, pagamentos, encargos, seguros e salários com a equipe técnica, ferramentas e equipamentos de proteção individual;
- b) ART (Anotação de Registro Técnico) junto ao Crea;
- c) Fornecimento e troca de partes e componentes dos materiais e equipamentos, ou substituição completa;
- d) Despesas com transporte, frete, seguro, remoção e reinstalação, envio e recebimento de equipamentos que necessitem de reparo para assistência técnica do fabricante dos produtos.
- e) Veículos para deslocamento das equipes técnicas.

6.4.3.4. Não poderá a PRESTADORA DE SERVIÇOS, sob nenhuma hipótese, alegar a existência de dolo ou culpa do CONTRATANTE em decorrência de falhas ou interrupções que demandem manutenção preventiva ou corretiva, tampouco exigir qualquer ônus adicional em razão da execução desses serviços, os quais já estão contemplados nas obrigações inerentes ao serviço de manutenção preventiva e corretiva.

6.5. DO TREINAMENTO OPERACIONAL DA SOLUÇÃO

6.5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar treinamentos presenciais para capacitação

dos servidores e colaboradores indicados pelo CONTRATANTE, visando a correta operação e compreensão da solução de videomonitoramento e do videowall implantados.

6.5.2. Os treinamentos ocorrerão em dois locais, conforme a localização das centrais de videomonitoramento. Dessa forma, será realizado 1 (um) treinamento presencial no Fórum Clóvis Beviláqua e 1 (um) treinamento na Sede do Tribunal de Justiça, com duração mínima de 3 (três) horas cada.

6.5.3. Cada sessão de treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a) Apresentação geral da arquitetura da solução (videomonitoramento e videowall);
- b) Demonstração completa das funcionalidades do software VMS (visualização, reprodução, zoom, exportação de imagens, filtros de busca, client web, etc.);
- c) Orientações para uso cotidiano da plataforma por usuários comuns e por administradores (de acordo com a diferenciação de perfil);
- d) Visualização e manipulação das câmeras em tempo real e por histórico;
- e) Demonstração dos recursos de controle, configuração e exibição do videowall (distribuição de telas, ajustes de layout, calibração de imagem, alternância de fontes de vídeo etc.);
- f) Noções básicas de resolução de falhas simples (ex: reinício do sistema, perda de acesso, desconexão de câmera, falha de exibição no videowall etc.);
- g) Procedimentos de acionamento do suporte técnico da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- h) Rotinas de conferência operacional e testes periódicos recomendados;
- i) Demais procedimentos necessários.

6.5.4. Os treinamentos deverão ser conduzidos por profissionais da PRESTADORA DE SERVIÇOS devidamente certificados, no mínimo, pelo fabricante dos softwares que integram a solução, garantindo domínio técnico sobre todos os componentes do sistema de videomonitoramento e do videowall. Além da capacitação técnica, os instrutores deverão possuir habilidade didática para transmitir os conteúdos de forma clara e acessível aos operadores indicados pelo CONTRATANTE.

6.5.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização de cada sessão, os dados completos do(s) profissional(is) responsável(is) pelo treinamento, acompanhados da comprovação documental da certificação exigida.

6.5.6. Ao final de cada sessão, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir relatório de realização, contendo: nome e cargo dos participantes; data, hora e local da realização; conteúdo ministrado; nome do instrutor; assinatura dos participantes e do instrutor.

6.5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer material de apoio impresso ou digital, com o conteúdo ministrado no treinamento e, ainda, com instruções operacionais básicas, atalhos e boas práticas de uso do sistema. O material deverá ser apresentado aos participantes na data de realização do treinamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação depende de autorização da Administração, não sendo direito do contratado.

7.2. No presente caso, não se vislumbra a necessidade de subcontratação, tendo em vista que a prestação de serviços de videomonitoramento, instalação e manutenção preventiva e corretiva são interdependentes e integrados, demandando execução direta por uma única empresa, a fim de garantir:

7.2.1. Qualidade e uniformidade do serviço;

7.2.2. Segurança da informação e rastreabilidade das operações;

7.2.3. Racionalidade administrativa, evitando duplicação de contratos e esforços de fiscalização;

7.2.4. Continuidade e eficiência na execução, sem prejuízo ao interesse público.

7.3. A constatação de eventual subcontratação indevida configurará descumprimento contratual grave, sujeitando a PRESTADORA DE SERVIÇOS às penalidades previstas nos art. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

8. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

8.1. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquela que vier a ser convocada pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá apresentar, juntamente com a proposta, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

8.2. Os documentos técnicos poderão ser do tipo: “layouts”, planos de corte, projetos, lista de composição de materiais, dentre outros, capazes de subsidiar as análises do CONTRATANTE quanto às características técnicas dos bens propostos.

8.3. É recomendado que a proposta comercial faça constar apenas a descrição resumida dos itens, acompanhadas das respectivas siglas dos modelos dos equipamentos, uma vez que os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão os documentos competentes para análise das especificações técnicas dos equipamentos propostos.

8.4. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos, deverão demonstrar de maneira clara e objetiva que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no certame, não sendo aceitas expressões genéricas que façam simples indicação de que estão “de acordo com o Edital”, etc.

8.5. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos, deverão ser enviados, em arquivo eletrônico, por meio do sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

8.6. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão objeto de análise por parte do CONTRATANTE para verificar a compatibilidade das especificações dos equipamentos com aquelas indicadas no presente Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades sanáveis, a Comissão Permanente de Licitação indicará os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados nos prazos previstos no Edital, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

8.7. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial, nos prazos indicados no Edital.

8.8. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos aprovados pelo CONTRATANTE serão utilizados como referência para verificação de conformidade dos equipamentos a serem entregues na execução contratual.

8.9. A empresa deverá utilizar o modelo de memorial descritivo, constante no Anexo VIII deste Termo de Referência, para apresentar os catálogos, folders e demais documentos técnicos, com o objetivo de comprovar a existência e a conformidade das especificações exigidas nos equipamentos ofertados.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar que a execução dos serviços relacionados ao sistema de videomonitoramento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, não provoque prejuízos, transtornos ou interrupções às atividades rotineiras das unidades, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

9.1.1. Antes de iniciar a prestação de serviços em cada unidade, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alinhar previamente com os responsáveis locais os serviços que serão realizados e as possíveis interferências;

9.1.2. Sempre que possível, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve realizar os serviços em horários de menor fluxo de atividades locais, evitando interrupções em momentos críticos das

operações da unidade;

9.1.3. Caso seja necessário desligamento temporário de energia ou outros recursos, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve informar previamente e garantir que a interrupção ocorra pelo menor tempo possível.

9.2. Após a realização dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve programar os testes de sistema necessários para momentos em que não comprometam o funcionamento das atividades desenvolvidas nas unidades.

9.3. Para fins de realização dos serviços, os profissionais da PRESTADORA DE SERVIÇOS devem estar identificados com crachá institucional contendo foto atualizada e trajando, obrigatoriamente, calça comprida e camisa com mangas, de modo a assegurar a adequada apresentação e identificação durante a prestação dos serviços.

9.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá solicitar prorrogação de prazo para conclusão dos serviços, por motivo de força maior, devidamente justificado, podendo esta solicitação ser ou não aceita pelo CONTRATANTE.

9.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipes técnicas compostas por Técnicos de Segurança Eletrônica e seus respectivos auxiliares, distribuídas geograficamente no Estado do Ceará, assegurando cobertura de todas as regiões dentro dos prazos estabelecidos e atendimento imediato em caso de urgência. As equipes devem atuar em regime de plantão 24h.

9.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar carta dos fabricantes e/ou certificados de cursos realizados por seus funcionários nos fabricantes dos equipamentos e softwares empregados para prestação dos serviços. Cada equipe que for efetuar as instalações e manutenções deverá ter, ao menos, um profissional certificado.

9.7. É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS prover transporte, armazenamento, ferramentas, insumos, materiais e mão de obra qualificada, arcando com todos os

custos relativos à entrega, substituição de equipamentos, transporte e alimentação de seus funcionários, assegurando que apenas equipamentos e serviços compatíveis com as normas técnicas vigentes sejam utilizados; serviços executados de forma inadequada deverão ser refeitos sem ônus ao CONTRATANTE.

9.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em quantidade suficiente aos seus funcionários, exigindo seu uso sempre que a atividade ou equipamento assim exigir, conforme as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.9. Os serviços serão executados nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), localizadas tanto na capital, Fortaleza, quanto no interior do Estado do Ceará, conforme os endereços detalhados no Anexo II deste Termo de Referência.

9.10. Poderão ocorrer mudanças de endereço dentro do mesmo município ou comarca, sem que tais alterações impliquem modificações no valor dos serviços contratados.

9.11. Nos endereços de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus trabalhadores aos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme a necessidade das atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus colaboradores.

9.12. Para fins de controle e liberação de acesso às unidades relacionadas no Anexo II deste Termo de Referência, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve encaminhar formalmente a lista das pessoas (com o nome completo, identidade e CPF) e dos veículos (com marca, modelo e placa) que serão empregados na execução dos serviços:

9.12.1. Ao FISCAL DO CONTRATO e à direção da unidade a ser atendida, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, quando o serviço ocorrer durante o horário de expediente da unidade.

9.12.2. Ao FISCAL DO CONTRATO, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, quando o serviço tiver que ser realizado fora do horário de expediente da unidade atendida.

9.13. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter sistema contínuo de monitoramento da disponibilidade e do funcionamento de todos os equipamentos e softwares da solução, utilizando ferramentas consolidadas como Zabbix ou Grafana, devendo – de forma complementar – garantir ao CONTRATANTE o acesso ao citado ambiente de monitoramento, de forma que este possa visualizar em tempo real todos os dados de desempenho e disponibilidade. Ainda, o sistema deverá gerar relatórios periódicos com indicadores de disponibilidade, alertas de falhas, tempos de inatividade e histórico de ocorrências, os quais serão disponibilizados ao CONTRATANTE mensalmente ou sempre que solicitado.

9.14. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá monitorar continuamente o funcionamento de todos os equipamentos da solução, mantendo vigilância ativa sobre alertas e sinais de falha. Identificada qualquer anomalia, deverá comunicar imediatamente o FISCAL TÉCNICO do contrato e adotar, de forma diligente e proativa, todas as medidas corretivas necessárias, sem aguardar a abertura de chamados ou solicitações formais por parte do CONTRATANTE.

9.15. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar que todas as imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento sejam armazenadas localmente de forma íntegra, preservando a qualidade das gravações pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, adotando as medidas preventivas para evitar perda, corrupção ou indisponibilidade das imagens, incluindo, mas não se limitando a manutenção preventiva, monitoramento de armazenamento, redundância e backups locais.

9.16. Além do armazenamento local nas unidades atendidas, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter backup das imagens geradas pela solução de videomonitoramento, preservando, no mínimo, as últimas 24 (vinte e quatro) horas de gravação, em sua qualidade máxima, de forma íntegra e acessível, garantindo sua disponibilidade para consulta e download pelo CONTRATANTE sempre que necessário.

9.16.1. Mediante solicitação do CONTRATANTE, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, o backup correspondente às últimas 24 (vinte e quatro) horas de gravação do equipamento ou unidade indicado, em sua qualidade máxima, íntegra e apta para download. A não disponibilização no prazo será considerada falha de armazenamento e

sujeita à glosa prevista no IMR, salvo justificativa apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS aceita pelo CONTRATANTE.

9.17. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dimensionar corretamente os recursos e a capacidade de armazenamento necessários para suportar o funcionamento contínuo da solução durante toda a vigência contratual, considerando o tempo mínimo de retenção das imagens estabelecidos no subitem anterior.

9.18. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar que cada câmera mantenha, de forma contínua, taxa mínima de 25 (vinte e cinco) quadros por segundo, resolução conforme especificação técnica e latência abaixo de 1 (um) segundo entre a captura e a visualização.

9.19. Caso seja identificada a indisponibilidade ou dano de qualquer gravação, tais como arquivos ilegíveis, incompletos ou inacessíveis, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará sujeita à glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato relativo ao mês em que a falha for constatada, independentemente do período a que a gravação se refere.

9.19.1. Será considerado arquivo incompleto quando, por qualquer motivo, houver imagens congeladas, distorcidas ou ausência de frames na gravação.

9.19.2. Para fins de aplicação do IMR, as ocorrências de indisponibilidade, dano, ilegibilidade, incompletude ou inacessibilidade serão apuradas de forma global por unidade atendida, considerando-se o período específico solicitado pelo CONTRATANTE, não sendo computadas individualmente por câmera ou por arquivo de gravação.

9.20. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá garantir que a solução de videomonitoramento contratada permita, aos usuários cadastrados na solução, a visualização das imagens em tempo real a partir de qualquer computador institucional conectado à rede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), e/ou via web, sem necessidade de instalação de softwares adicionais, bastando o uso de navegador de internet compatível (por exemplo, Microsoft Edge, Google Chrome ou Mozilla Firefox), mediante login e senha individuais. O sistema deverá registrar automaticamente o usuário, data, hora e estação de acesso a cada visualização realizada, permitindo posterior verificação ou

auditoria.

9.21. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá produzir evidências caso seja constatada a insuficiência de capacidade de link de comunicação existente na(s) respectiva(s) unidade(s) do Poder Judiciário, para que o CONTRATANTE promova o aumento de capacidade da rede/link de dados existente (internet/Intranet), possibilitando atender às eventuais necessidades de gerenciamento dos serviços de videomonitoramento.

9.22. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá garantir que a conectividade da solução de CFTV ocorra em rede segregada, isolada da rede corporativa do CONTRATANTE, assegurando a segmentação necessária para manter a segurança, o desempenho e a independência operacional, limitando o tráfego de dados exclusivamente aos ativos que compõem a própria solução.

9.23. O CONTRATANTE poderá realizar vistorias, auditorias técnicas e consultas a registros de operação a qualquer tempo, para verificar a conformidade das informações prestadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e garantir que os equipamentos e serviços estejam funcionando de acordo com as especificações contratuais.

9.24. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por toda a recomposição de paredes, forro, piso (entre outros) que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação, desinstalação, manutenções preventivas, corretivas e/ou outros serviços relacionados. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente na unidade, sem que isso implique nenhum tipo de ônus adicional para o CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos serviços contratados ocorrerá de forma vinculada à sua instalação nas unidades indicadas no Anexo II, conforme cronograma, respeitando o prazo global de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do item 6.2.1.4. Em casos excepcionais, o CONTRATANTE poderá indicar outro local de recebimento.

10.2. Para fins de comprovação, a entrega será formalizada exclusivamente por meio do relatório técnico de instalação, emitido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, conforme previsto no item

6.2.1.12, pois trata-se de solução de prestação de serviços com instalação vinculada e, portanto, não haverá recebimento de bens para estocagem ou guarda.

10.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá discriminar os serviços realizados e os componentes instalados por ocasião da prestação do serviço, com indicação de marca, modelo e número de série dos equipamentos, devendo estar compatível com os itens efetivamente instalados e os serviços prestados. Divergências deverão ser corrigidas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS mediante emissão de Carta de Correção ou substituição do documento fiscal.

10.4. Não serão aceitos equipamentos que apresentem sinais de avaria, uso anterior, embalagem violada ou qualquer divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por todas as condições de transporte, acondicionamento e integridade dos equipamentos no momento da entrega, instalação e durante toda a vigência contratual, inclusive em relação à proteção contra umidade, calor, poeira, impactos e demais fatores que possam comprometer o funcionamento dos itens.

10.6. Durante toda a vigência contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar as manutenções corretivas e preventivas da solução de monitoramento e de seus equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, conforme procedimentos definidos no item DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Recebimento da Etapa de Implantação

11.1.1. A implantação da solução de monitoramento ocorrerá de forma escalonada, conforme cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE. Ao término de cada etapa de instalação, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar relatório detalhado contendo a relação das unidades instaladas, a data de conclusão das instalações, os testes de funcionamento realizados e o comprovante de treinamento dos usuários, quando aplicável.

11.1.2. Com base nesse relatório, o Fiscal do contrato realizará as verificações quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico, inclusive por meio de testes, vistorias ou da análise de evidências complementares, podendo adotar outros meios de constatar o efetivo funcionamento da solução.

11.1.3. Concluída a verificação, o Fiscal do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório da instalação da respectiva etapa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do relatório pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

11.1.4. Constatadas irregularidades, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, às suas expensas, corrigir, substituir ou complementar os serviços e/ou componentes afetados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

11.1.5. Enquanto não sanadas as irregularidades, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo permanecerá suspenso, sendo retomado somente após a comprovação das correções pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e validação pelo CONTRATANTE.

11.1.6. Caso não haja registro de falhas e pendências relacionadas ao Termo de Recebimento Provisório, ou uma vez sanadas aquelas eventualmente identificadas, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da respectiva etapa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do atendimento integral das exigências contratuais.

11.2. **Recebimento Operacional (Medição Mensal):**

11.2.1. As unidades instaladas, de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.2.1.2, que estejam em pleno funcionamento poderão ser consideradas em operação para fins de medição mensal, conforme disposições do Termo de Recebimento Provisório da etapa de implantação. Havendo unidades que passem a operar no decorrer do mês, a medição poderá ser proporcional aos dias de efetiva disponibilidade, mediante registro nos relatórios de operação.

11.2.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, até o primeiro dia útil de cada mês, relatório consolidado das unidades implantadas e efetivamente operantes no mês anterior,

considerando o disposto neste instrumento, especialmente no item 9.13, contendo a identificação de cada unidade, a respectiva data de início da operação, a quantidade de dias de efetiva disponibilidade no período e o registro de eventuais ocorrências de indisponibilidade, bem como de manutenções preventivas ou corretivas realizadas.

11.2.3. Concluída a análise do relatório consolidado, o Fiscal do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do relatório, registrando as unidades consideradas em plena operação e aptas à geração de pagamento, bem como eventuais pendências identificadas e as medidas corretivas a serem adotadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

11.2.4. Não havendo necessidade de solicitação de informações complementares nem constatação de pendências, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, servindo como registro formal da aceitação das unidades em operação e da plena disponibilização dos serviços correspondentes.

11.2.5. Enquanto não sanadas as irregularidades identificadas no recebimento provisório, o prazo para emissão do recebimento definitivo permanecerá suspenso, sendo retomado somente após a comprovação das correções pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e validação pelo CONTRATANTE.

11.2.6. Não serão consideradas, para efeitos de recebimento operacional, as unidades que não estejam em pleno funcionamento, ainda que a instalação física tenha sido concluída, devendo tais unidades ser incluídas em relatório subsequente, quando comprovadamente operantes.

11.2.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exige a PRESTADORA DE SERVIÇOS de eventuais responsabilidades por vícios ocultos, falhas de funcionamento ou inexecuções contratuais constatadas posteriormente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. O valor contratual estabelecido para a prestação dos serviços corresponde à execução com

padrão máximo de qualidade. Caso a execução atinja os objetivos previstos sem atender plenamente aos critérios de qualidade ou às metas de execução dos serviços estabelecidas neste instrumento, o pagamento será realizado de forma proporcional ao serviço efetivamente entregue, conforme critérios os definidos.

12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

12.3. Eventuais falhas ou descumprimentos contratuais, verificadas por não estarem dentro das previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, ou por atingirem apenas o nível mínimo destes, poderão ser apurados em processos administrativos próprios, podendo ensejar aplicação de penalidades, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

12.4. A medição da execução contratual será realizada com base em múltiplos indicadores de desempenho, abrangendo prazos, metas quantitativas e qualitativas. Os indicadores, metas e critérios de avaliação estão detalhados na tabela abaixo, que integra os níveis de serviço (SLA), contendo prazos, instrumentos de verificação e penalidades aplicáveis:

Indicador	Meta	Instrumento de Medição	Forma de Acompanhar	Periodicidade	Faixas de Ajuste no Pagamento
Entrega e instalação no prazo	100% das unidades instaladas conforme cronograma	Relatório de Detalhado de Execução e Termo de Recebimento Definitivo	Verificação Documental	Ao final de cada etapa do cronograma	100% no prazo; 99% até 5 dias de atraso; 97% entre 6-10 dias de atraso; 95% acima de 10 dias de atraso.
Substituição/ correção de equipamentos na fase de implantação, entre o recebimento provisório e definitivo de cada etapa	100% dos componentes afetados substituídos ou corrigidos em até 10 (dez) dias corridos após notificação	Notificação formal e comprovante de substituição/ correção	Verificação Documental	Sempre que não houver conformidade	100% se concluído em até 10 dias corridos; 98% se concluído até 15 dias corridos; 95% se concluído após 20 dias corridos;
Manutenção Preventiva Anual	100% das unidades instaladas com manutenção	Relatórios de instalação ou da última manutenção	Conferência mensal pelo fiscal, verificando se há unidades com	Mensal	100% se todas as unidades em dia; 99% se até 5% das unidades estiverem

	preventiva dentro do prazo	preventiva realizada	manutenção preventiva anual vencida		vencidas; 97% se 6-10% estiverem vencidas; 95% se mais de 10% estiverem vencidas
Manutenção corretiva dos equipamentos e sistemas	Cumprimento dos prazos máximos definidos	Registro de Abertura e Encerramento de Chamado	Conferência dos relatórios de manutenção corretiva	Mensal	$\geq 95\% = 0\%$ $90\% a < 95\% = 2\%$ $80\% a < 90\% = 5\%$ $70\% a < 80\% = 8\%$ $< 70\% = 10\%$
Disponibilidade da solução	Mínima de 98% no mês	Relatório de disponibilidade	Monitoramento da Prestadora de Serviços e do Contratante	Mensal	Glosa proporcional à diferença entre meta e desempenho, aplicada sobre o valor mensal
Armazenamento (backup e local)	100% dos armazenamentos íntegros	Solicitação do Contratante	Verificação da integridade dos arquivos de imagem	Sempre que solicitado	Glosa de 1% do valor mensal por falha identificada, conforme IMR

12.5. Mecanismos de Cálculos:

12.5.1. Entrega e instalação no prazo: O número de dias decorridos para entrega e instalação será calculado entre a data de envio da Ordem de Serviço (OS) e a conclusão da instalação da etapa correspondente, formalizada pelo Relatório Detalhado de Execução emitido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e validado pelo CONTRATANTE. A quantidade de dias em atraso será obtida considerando a data da instalação menos a data da OS, excluindo o dia de envio da OS e incluindo o dia final da instalação.

Fórmula: Dias de atraso = (Data da instalação – Data da OS) - 1

12.5.2. Substituição/Correção entre o Recebimento Provisório e Definitivo da Implantação: O prazo será contado a partir da data de notificação formal emitida pelo CONTRATANTE até a data de comprovação da substituição ou correção pela PRESTADORA DE SERVIÇOS. O cálculo considera dias corridos. A quantidade de dias de atendimento será obtida considerando a data de conclusão menos a data da notificação, excluindo o dia de envio da notificação e incluindo o dia final da conclusão.

Fórmula: Dias de atendimento = (Data de conclusão – Data da notificação) - 1

12.5.3. Manutenção:

12.5.3.1. Corretiva: O atendimento deverá respeitar os prazos contratuais de conclusão do serviço. Em caso de descumprimento, será aplicada glosa proporcional ao valor mensal observando as faixas de ajuste indicadas na tabela do item 12.4. O cálculo considerará o total de chamados atendidos no prazo dividido pelo total de chamados registrados no mês, multiplicado por 100.

$$\textit{Fórmula: } P = (Ca / Cr) \times 100$$

P – Percentual de Atendimento no Prazo

Ca – Total de Chamados Atendidos no Prazo

Cr – Total de Chamados Registrados

12.5.3.2. As glosas decorrentes de manutenções corretivas, quando somadas, estarão limitadas a 10% do valor mensal da fatura correspondente.

12.5.3.3. Preventiva: deverá ser realizada anualmente para todas as unidades instaladas. O ajuste de pagamento será calculado com base no percentual de unidades com manutenção realizada no prazo: 100% das unidades em dia correspondem ao pagamento integral; até 5% de unidades vencidas implicam redução de 1%; entre 6% e 10%, redução de 3%; e mais de 10%, redução de 5% sobre a parcela mensal correspondente. O cálculo considerará o total de unidades em dia dividido pelo total de unidades aptas à manutenção naquele mês, multiplicado por 100.

$$\textit{Fórmula: } \text{Percentual em dia} = (\text{Unidades em dia} / \text{Total de Unidades}) \times 100$$

12.5.4. Disponibilidade da Solução: Será calculada com base na disponibilidade efetiva ao longo do mês, considerando registros automáticos e relatórios da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Caso a disponibilidade seja inferior à meta mínima de 98%, será aplicada glosa proporcional sobre o valor mensal, correspondente à diferença entre o desempenho atingido e o esperado.

$$\textit{Fórmula: } \text{Glosa} = (98\% - \% \text{ de Disponibilidade}) \times \text{Valor Mensal}$$

12.5.5. Armazenamento: identificada indisponibilidade ou danificação de qualquer gravação, seja no armazenamento local ou no backup disponibilizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de acordo com o estabelecido nos itens 9.15 a 9.16.1, será aplicada glosa de 1% do valor da fatura do mês em que a falha for constatada, independentemente do período da gravação.

Fórmula: $Glosa = 1\% \times \text{Valor Mensal}$

12.6. As glosas decorrentes da aplicação do IMR serão realizadas diretamente na fatura correspondente, sem necessidade de abertura de processo administrativo, desde que o descumprimento esteja dentro das faixas de tolerância estabelecidas neste TR.

12.7. Quando houver mais de uma glosa no mesmo período, os percentuais correspondentes serão somados e aplicados de forma proporcional aos valores afetados:

12.7.1.1. Glosas decorrentes do descumprimento de entrega ou instalação de etapas incidem apenas sobre o valor da etapa;

12.7.1.2. Glosas relacionadas à operação mensal do sistema, incidem sobre o valor da fatura mensal.

12.7.1.3. O total acumulado de glosas mensal não poderá ultrapassar 50% do valor mensal da fatura, garantindo proporcionalidade e viabilidade contratual.

12.8. Todos os descontos aplicados deverão ser acompanhados de relatório detalhado contendo justificativa, período, indicador afetado e cálculo realizado, garantindo transparência e controle documental.

12.9. As faixas de ajuste no pagamento admitem, de forma excepcional, pequenos atrasos ou imperfeições, com efeitos exclusivamente pecuniários, sem prejuízo da continuidade do serviço.

12.10. Caso a entrega ou a execução da etapa contratual ocorra de forma parcial, ainda que dentro do prazo, a glosa será aplicada proporcionalmente à parcela não adimplida, conforme apurado pela

fiscalização técnica.

12.11. A aplicação da glosa não exime a PRESTADORA DE SERVIÇOS de corrigir as falhas ou concluir a execução da etapa pendente, tampouco impede a aplicação de sanções administrativas nos casos de reincidência, má-fé ou prejuízo relevante à Administração.

12.12. Atrasos ou falhas devidamente justificados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e aceitos formalmente pela fiscalização não serão considerados para fins de glosa, desde que não comprometam a continuidade do serviço ou a segurança da solução implantada.

13. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em duas modalidades:

- i. por etapa, referente à execução e conclusão das etapas de instalação; e
- ii. mensal, relativo à disponibilização operacional contínua da solução contratada.

13.2. O término da vigência contratual não prejudicará a liquidação e o pagamento de serviços regularmente executados durante o período de vigência e devidamente atestados pela fiscalização, observados os prazos administrativos para conferência e processamento.

13.2.1. Pagamento por Etapa (Implantação)

13.2.1.1. O pagamento referente ao serviço de instalação será realizado ao término de cada etapa demandada pelo CONTRATANTE, mediante emissão de uma única Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente à respectiva Ordem de Serviço emitida.

13.2.1.2. A NF-e deverá discriminar os serviços realizados e estar acompanhada de Relatório Detalhado de Execução produzido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, elaborado a partir dos relatórios de instalação individual, contendo, no mínimo, a data e descrição dos serviços realizados, dos itens instalados e das unidades atendidas, para fins de análise e validação pelo CONTRATANTE.

13.2.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa, condicionado à apresentação da documentação exigida da PRESTADORA DE SERVIÇOS e à validação técnica pela fiscalização do contrato.

13.2.1.4. O pagamento do treinamento será efetuado em conjunto com o pagamento da etapa de instalação correspondente, desde que devidamente comprovada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS a execução do treinamento em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Pagamento Mensal (Disponibilidade Operacional)

13.3.1. O pagamento mensal, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico e aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será calculado com base na disponibilidade operacional efetiva da solução.

13.3.2. Para fins de medição, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar Relatório Consolidado de Operação, nos termos do item 9.13, contendo a relação das unidades efetivamente operantes no mês de referência, a data de início da operação, a quantidade de dias de disponibilidade e as eventuais ocorrências de indisponibilidade, manutenção preventiva ou corretiva.

13.3.3. Os dados apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS serão analisados e validados pelo Fiscal do Contrato, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório Operacional Mensal e, posteriormente, submeterá ao Gestor do Contrato para emissão do Termo de Recebimento Definitivo Operacional Mensal, conforme item 11.2 e seguintes.

13.3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Operacional Mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.3.5. Caso a disponibilidade operacional mensal seja inferior ao patamar mínimo de 98%, o valor devido será reduzido proporcionalmente ao desempenho efetivo apurado, conforme critérios de glosa definidos no contrato.

13.4. Aplicação dos Critérios de Medição e Glosas

13.4.1. Os pagamentos de que tratam os subitens anteriores estarão sujeitos aos ajustes e glosas previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme parâmetros, indicadores e fórmulas constantes do item 12 deste Termo de Referência.

13.4.2. As glosas decorrentes de descumprimento de metas, prazos ou níveis de serviço (SLA) serão aplicadas diretamente na fatura correspondente, respeitados os limites e critérios estabelecidos.

13.4.3. A aplicação de glosas não exime a PRESTADORA DE SERVIÇOS da obrigação de sanar as falhas, corrigir irregularidades ou concluir a execução das etapas pendentes, nem impede a adoção de penalidades administrativas cabíveis em caso de reincidência ou prejuízo à Administração.

13.5. Nenhum pagamento implicará quitação integral ou exoneração da PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto às suas responsabilidades contratuais, devendo ser mantida, de forma contínua, a qualidade, a integridade e a disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

13.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá apresentar contestação fundamentada acerca das glosas aplicadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do cumprimento regular do serviço.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a execução insatisfatória dos serviços, ensejará, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a PRESTADORA DE SERVIÇOS que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando a PRESTADORA DE SERVIÇOS der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.2. Suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública por até 2 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Manual de Aplicação de Penalidades do TJCE, em casos de reincidência grave, falsidade documental, ou descumprimento que comprometa a finalidade da contratação.

14.3.3. Declaração de inidoneidade, nos casos de dano intencional à Administração Pública.

14.3.4. Multa moratória ou compensatória, calculada sobre o valor mensal, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o disposto no art. 162, também da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, sem prejuízo das glosas previstas nos Índices de Medição de Resultados.

14.3.5. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

14.3.6. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos nos prazos previamente estabelecidos, sem justificativa aceita, autoriza a Administração a rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.3.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à PRESTADORA DE SERVIÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, 2021);

14.3.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à PRESTADORA DE SERVIÇOS, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- 14.3.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.10.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 14.3.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.11. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.13. As notificações de multas e demais sanções, bem como os cálculos correspondentes para apuração do valor devido, são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa gestora do contrato os relatórios contendo as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo contratual.
- 14.3.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 14.4. Em caso de irregularidade atribuída à PRESTADORA DE SERVIÇOS, cujo prazo de correção não esteja expressamente previsto neste instrumento, será expedida notificação formal para que promova a regularização no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

15.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, requisitos funcionais, prazos estipulados e locais definidos neste Termo de Referência, garantindo a correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, bem como a entrega de todos os relatórios, documentações e comprovantes necessários para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação vigente aplicável;

15.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, conforme o cronograma, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Garantir que o insumo empregado na prestação do serviço será recolhido e substituído, sem ônus para o CONTRATANTE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

15.1.5. Assumir integral responsabilidade por todos os custos, encargos, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, alimentação, seguros, fretes, embalagem, garantia e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos decorrentes da execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente;

15.1.6. Atender prontamente o representante do CONTRATANTE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

15.1.7. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento e montagem, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

15.1.8. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

15.1.9. Disponibilizar telefone institucional, apto a receber SMS (Short Message Service) e dotado de aplicativo de mensagens instantâneas, devidamente instalado e funcional, disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7), inclusive aos sábados, domingos e feriados, que servirá de canal oficial para abertura e reabertura dos chamados técnicos;

15.1.10. Disponibilizar Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre PRESTADORA DE SERVIÇOS e o GESTOR e/ou FISCAL DO CONTRATO, exceto para a abertura e reabertura de chamados técnicos, quando será observado o disposto no item 6.4.2 e seguintes;

15.1.11. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados acessados, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

15.1.12. Realizar a exclusão completa e irreversível de todos os dados armazenados em nuvem e em dispositivos, tais como câmeras, equipamentos de gravação local e discos rígidos, antes de encaminhá-los aos pontos de coleta adequados na destinação final, seja em razão do término de sua vida útil ou encerramento da vigência contratual.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e seus anexos e ainda:

16.1.1. Indicar, previamente, os locais e unidades onde deverão ser prestados os serviços, garantindo o acesso da PRESTADORA DE SERVIÇOS e de seus profissionais às dependências necessárias para a execução dos trabalhos.

16.1.2. Facilitar à PRESTADORA DE SERVIÇOS o acesso às informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis à execução dos serviços, inclusive quanto a normas internas, procedimentos de segurança, horários e restrições de circulação, sempre que solicitado ou quando houver alteração relevante.

16.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, visando garantir alinhamento informativo e técnico, qualidade da execução e domínio dos processos e resultados.

16.1.4. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS com base nas medições aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.5. Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS no caso de eventuais irregularidades ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.1.6. Aplicar as penalidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato respectivo, comunicando à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá (ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

17.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

17.3. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico designado pelo CONTRATANTE que poderá atuar de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, observando e avaliando, dentre outros, os seguintes aspectos:

17.3.1. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;

17.3.2. Aferição técnica dos trabalhos realizados;

17.3.3. Avaliação de satisfação das unidades atendidas;

17.3.4. Confrontação das programações de execução dos serviços e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados;

17.3.5. Condições de segurança;

17.3.6. Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;

17.3.7. Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos para os atendimentos.

17.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas e operacionais exigidas neste documento sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

17.5. O CONTRATANTE deverá, ainda, quando necessário, designar fiscal competente para avaliar a PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto aos aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

17.6. A fiscalização técnica deve avaliar, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e as condições da entrega e do recebimento dos equipamentos e serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos equipamentos empregados na prestação de serviços em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

17.9. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

17.11. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros bens ou serviços fornecidos pelo CONTRATANTE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17.12. A fiscalização do CONTRATANTE anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros, restando esta obrigada a tal.

17.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o CONTRATANTE emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do Contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do Contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

18.2. A parte adjudicatária terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do Contrato.

18.3. Em contratos que haja sido exigida garantia, a execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

18.4. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no Contrato.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Critério de Julgamento da Proposta:

19.1.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

19.1.2. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21.

19.2. Além das exigências apresentadas nos tópicos posteriores, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da realização ou não de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo XVII deste Termo de Referência.

19.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

19.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

19.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

19.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

19.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.3.3.2. Percentual de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19.4. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação será aplicada ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021 e a Súmula 289 do TCU. Essa exigência tem por finalidade assegurar que as empresas participantes detenham capital próprio suficiente para suportar eventuais contingências, atrasos logísticos, custos adicionais e desafios operacionais inerentes à execução dos serviços de videomonitoramento com instalação de itens e manutenção preventiva e corretiva em 238 unidades do Poder Judiciário Cearense, muitas vezes localizadas em regiões de difícil acesso ou com particularidades logísticas relevantes.

19.5. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

19.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.8. O atendimento dos índices financeiros, previstos no item 19.3, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela PRESTADORA

DE SERVIÇOS.

19.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

19.10.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar e manter, durante todo o período do contrato, as seguintes exigências legais e de registro:

19.10.1.1. Registro no CREA, CFT ou CRT

a) Certificado de registro da PRESTADORA DE SERVIÇOS junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), válido na data da proposta;

b) Certificado de registro profissional dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe (CREA, CFT/CRT), caso não constem no registro da empresa;

c) Para empresas ou profissionais não registrados no conselho regional do Estado do Ceará, deverá ser providenciado o visto regional por ocasião da assinatura do contrato.

19.10.1.2. Equipe Técnica:

a) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Termo de Referência, com indicação obrigatória da função de cada um.

b) No mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico, podendo ser Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, registrado no CREA, ou Técnico Industrial nas áreas de Eletrotécnica, Eletrônica ou Telecomunicações, registrado no Sistema CFT/CRT, conforme a

natureza das atividades efetivamente executadas.

19.10.2. No caso de a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no conselho de classe competente do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

19.11. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

19.11.1. Comprovação da PRESTADORA DE SERVIÇOS de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou técnico, legalmente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, quando registrado(s) no CREA, ou de documento(s) equivalente(s) de acervo técnico emitido(s) pelo CFT/CRT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) que tratem apenas de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução dos serviços.

19.11.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente, quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a PRESTADORA DE SERVIÇOS durante o procedimento licitatório.

19.11.3. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, na data da exposição das propostas, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.

19.11.4. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

19.12. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de atestados emitidos por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação.

19.12.1. Considerar-se-ão serviços de natureza compatível as seguintes atividades técnicas, executadas de forma isolada ou conjunta:

19.12.1.1. Implantação, operação ou manutenção de sistemas de videomonitoramento eletrônico;

19.12.1.2. Fornecimento, instalação e configuração de câmeras de segurança fixas ou móveis e software de gestão de vídeo (VMS), com características semelhantes ou superiores às listadas neste Termo de Referência;

19.12.1.3. Fornecimento e manutenção de servidores, e infraestruturas de rede voltada ao tráfego de imagens;

19.12.1.4. Instalação e manutenção de solução completa de vídeowall;

19.12.2. Os atestados apresentados pela LICITANTE deverão demonstrar, obrigatoriamente, o atendimento aos seguintes requisitos mínimos de escala e complexidade, de forma cumulativa:

19.12.2.1. Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de

solução de videomonitoramento, de forma contínua, por período mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo, no mínimo, 30 (trinta) endereços distintos, localizados em municípios diversos, de modo a comprovar a capacidade de mobilização de equipes e gestão remota. A soma de atestados é admitida exclusivamente para fins de comprovação da quantidade de endereços e municípios, desde que executados de forma concomitante;

19.12.2.2. Prestação de serviços de fornecimento, implantação e operação de sistema integrado de videomonitoramento, composto por câmeras IP gerenciadas por software VMS, abrangendo no mínimo, 30% do quantitativo total de câmeras previstos neste Termo de Referência. É admitida a soma de atestados para comprovação do quantitativo exigido.

19.12.2.3. Operação de pelo menos uma solução completa de Videowall, composta por painéis, controladores e software, integrada a um sistema de monitoramento.

19.12.3. Os atestados de capacidade técnica deverão apresentar, de forma clara, os dados da contratação à qual se referem, tais como número do processo, pregão ou contrato, período de execução, entidade contratante, bem como a descrição dos itens e quantidades de acordo com o que se pretende comprovar, de modo a possibilitar a verificação objetiva da experiência declarada pela licitante.

19.12.4. As parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, para fins de exigência de atestados de capacidade técnica, foram definidas conforme o art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade de comprovação de experiência mínima compatível com o objeto contratado.

19.12.5. A exigência de comprovação da execução prévia dos serviços e requisitos apresentados nos tópicos supracitados é fundamental para assegurar que a empresa licitante detenha a expertise técnica e o porte necessários à adequada execução dos serviços previstos no contrato, sem comprometer a competitividade do certame.

20. DA REALIZAÇÃO OU DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

20.1. As empresas interessadas em participar do presente certame poderão, por intermédio de

representantes devidamente autorizados, realizar vistoria técnica para conhecimento das condições locais necessárias à adequada execução das obrigações contratuais.

20.2. Caso o licitante opte pela vistoria, será emitida a Declaração de Vistoria Técnica, a qual deverá ser apresentada juntamente com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigido nos documentos de habilitação.

20.3. Independentemente da realização da vistoria, a apresentação da “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” é obrigatória e indispensável para a habilitação do licitante, conforme tratado no item 19.2 deste instrumento.

20.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à data designada para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendadas e ocorrer no período das 8h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

20.5. Para a realização da vistoria técnica, o licitante deverá indicar o(s) local(is) que pretende vistoriar, a data, o horário e o representante legalmente habilitado munido de documento de autorização que fará a vistoria acompanhado por servidor designado pelo CONTRATANTE.

20.6. A ausência de vistoria não poderá justificar alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades de execução, omissões ou eventuais ajustes. Nesses casos, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assumir integralmente os ônus decorrentes, permanecendo responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas na proposta apresentada.

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, e à Lei nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar às ME/EPP tratamento diferenciado e simplificado, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular a inovação tecnológica.

21.2. Todavia, conforme art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as regras de beneficiamento previstas nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 não se aplicam quando o valor estimado do item superar a

receita bruta máxima para enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

21.3. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 18.961.610,60 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e dez reais, e sessenta centavos), não se aplicam as disposições de tratamento diferenciado para ME/EPP.

21.4. Ficam afastadas:

21.4.1. Licitação exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, LC nº 123/2006);

21.4.2. Reserva de cota de até 25% para bens divisíveis (art. 48, III, LC nº 123/2006);

21.4.3. Desempate ficto, subcontratação obrigatória ou qualquer outro benefício.

21.5. Justificativas:

21.5.1. O objeto (prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de sistema de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva) é indivisível, inviabilizando cotas sem comprometer eficiência, rastreabilidade e gestão do sistema.

21.5.2. O valor da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 para exclusividade (art. 48, I, LC nº 123/2006).

21.6. ME/EPP poderão participar da licitação, mas sem regime de beneficiamento, garantindo isonomia, economicidade e a proposta mais vantajosa, sem prejuízo à eficiência e integralidade dos serviços.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

22.1. Fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o art. 15, da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação é perfeitamente exequível por sociedades empresárias que atuam isoladamente no ramo de sistema de videomonitoramento, conforme demonstra exames de levantamento de mercado em

sede de Estudo Técnico Preliminar.

23. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao objeto da contratação, consistente na prestação, instalação e manutenção de solução de videomonitoramento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar práticas que promovam a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos naturais e a adequada gestão dos resíduos decorrentes da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de contratações sustentáveis.

23.2. Nesse contexto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

23.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes associadas aos equipamentos e insumos utilizados, priorizando-se materiais que apresentem menor impacto ambiental e risco à saúde humana.

23.2.2. Adoção de equipamentos energeticamente eficientes, sempre que tecnicamente viável, visando à redução do consumo de energia elétrica durante a operação contínua da solução de videomonitoramento.

23.2.3. Utilização de tecnologias e configurações que favoreçam a eficiência energética, inclusive no que se refere a servidores, dispositivos de armazenamento, câmeras e demais componentes da solução.

23.2.4. Gestão ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos gerados ao longo da execução contratual, incluindo câmeras, gravadores, discos rígidos, fontes, cabos, peças substituídas, mídias de armazenamento, embalagens e demais componentes eletrônicos.

23.2.5. Observância da logística reversa, quando aplicável, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

23.2.6. Destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos decorrentes da execução do

contrato, nos termos da legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e a ABNT NBR 10.004 (Classificação de Resíduos Sólidos).

23.2.7. Capacitação pontual dos empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS, quando necessária, quanto às boas práticas ambientais relacionados ao manuseio, substituição e descarte de equipamentos e componentes eletrônicos, sem prejuízo da experiência técnica já exigida para a execução do objeto.

23.3. Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade passam a estar diretamente vinculados ao objeto contratado, assegurando coerência material do Termo de Referência, clareza quanto às obrigações ambientais da PRESTADORA DE SERVIÇOS e efetiva observância das diretrizes legais e institucionais aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

24. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.961.518,54 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais, e cinquenta e quatro centavos), conforme Anexo III deste Termo de Referência.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 04200063 – Assistência Militar - Funseg

Fonte de Recursos: 759.1200070.

Programa de Trabalho: 02.061.192.

Elemento de Despesa: 339039.

Fortaleza, 17 de março de 2026.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Responsáveis pelo Planejamento

Marilene dos Santos Lima – CB PM
Setor de Projetos da Assistência Militar
Mat. 52565

Tarcísio Pereira dos Santos Júnior – SGT PM
Setor de Projetos da Assistência Militar
Mat. 24656

ASSISTÊNCIA MILITAR
ANEXO I - QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS POR LOCAL

ORD	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	CAM TIPO 1 C/ LICENÇAS	CAM TIPO 2 C/ LICENÇAS	CAM TIPO 3 C/ LICENÇAS	NVR 16 ch COM HD	NVR 8 ch COM HD	Switch 8ch PoE	Software VMS e Servidor	Rack 12U	Rack 44U	Videowall	Treinamento	Desinstalação
1	ABAIARA	FÓRUM DR. LUIZ DE BORBA MARANHÃO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
2	ACARAPE	FÓRUM DRA.FRANCISCA ODALEIA CARNEIRO FONTENELE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
3	ACARAU	FÓRUM MONSENHOR SABINO LIMA FEIJÃO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
4	ACOPIARA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
5	ACOPIARA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
6	ACOPIARA	FÓRUM PROFESSOR FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
7	AIUABA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
8	ALCANTARAS	FÓRUM DR. JOSÉ GERARDO FROTA PARENTE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
9	ALTANEIRA	FÓRUM DES. JOSÉ EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
10	ALTO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR CÉSAR CALS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
11	AMONTADA	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
12	ANTONINA DO	FÓRUM VALDEMAR LINARD DE LIMA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
13	APUIARÉS	FÓRUM DES. MÁRIO PEIXOTO DE ALENCAR	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
14	AQUIRAZ	FÓRUM ESCRIVÃO MANOEL FLORENCIO FILHO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
15	ARACATI	FÓRUM MINISTRO JESUS COSTA LIMA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
16	ARACATI	JUIZADO ESPECIAL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
17	ARACOIABA	FÓRUM DES. VICENTE BESSA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
18	ARARENDÁ	FÓRUM MONSENHOR FRANCISCO SOARES LEITÃO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
19	ARARIPE	FÓRUM DES. FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
20	ARATUBA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
21	ARNEIROZ	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
22	ASSARÉ	FÓRUM DES. EDMILSON CRUZ	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
23	AURORA	FÓRUM DES. JAIME ALENCAR ARARIPE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
24	BAIXIO	FÓRUM DES.A AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
25	BANABUIÚ	FÓRUM ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
26	BARBALHA	FÓRUM DR. ROTSENAIDIL DUARTE FERNANDES TÁVORA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
27	BARREIRA	FÓRUM DR. LUCAS ALVES DE MELO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
28	BARRO	FÓRUM DOUTOR NORMANDO ALVES FEITOSA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
29	BARROQUINHÁ	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
30	BATURITÉ	ANEXO FÓRUM	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
31	BATURITÉ	FÓRUM GOVERNADOR VIRGLIO TÁVORA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
32	BATURITÉ	2ª VARA CÍVEL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
33	BEBERIBE	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIRÓZ FACÓ	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
34	BELA CRUZ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
35	BELA CRUZ	FÓRUM DES. EDIMILSON DA CRUZ NEVES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
36	BOA VIAGEM	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
37	BREJO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
38	CAMOCIM	FÓRUM DR. ALCINO AGUIAR ROCHA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
39	CAMPOS SALES	FÓRUM DES. PEDRO PINHEIRO DE MELO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
40	CANINDÉ	FÓRUM DR. GERÔNICO BRIGIDO NETO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
41	CAPISTRANO	FÓRUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
42	CARIDADE	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
43	CARIRÉ	FÓRUM DES. FRANCISCO PASTEUR DOS SANTOS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
44	CARIRIAÇU	FÓRUM DES. VALDETÁRIO PINHEIRO MOTA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
45	CARIUS	FÓRUM DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MARTINS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
46	CARNAUBAL	FÓRUM DES. FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
47	CASCAVEL	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
48	CATARINA	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
49	CATUNDA	FÓRUM SENADOR JOAQUIM CATUNDA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
50	CAUCAIA	ANTIGO FÓRUM	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
51	CAUCAIA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
52	CAUCAIA	1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
53	CAUCAIA	FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO	46	0	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0
54	CEDRO	FÓRUM FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
55	CHAVAL	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
56	CHAVAL	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
57	CHORÓ	FÓRUM DR. ROBERTO DO QUEIROZ	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
58	CHOROZINHO	FÓRUM DR. JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
59	COREAÚ	FÓRUM DR. ADEMAR MENDES BEZERRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
60	CRATEUS	FÓRUM DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRIGIDO	16	0	0	0	2	2	0	2	0	0	0	0

61	CRATO	FÓRUM DES. HERMES PARAHYBA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
62	CRATO	SECRETARIA JUDICIÁRIA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
63	CROATÁ	FÓRUM DR. HIPÓLITO MORAES ROCHA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
64	CRUZ	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
65	DEPUTADO IR	FÓRUM DR. FRANCISCO BARROSO GOMES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
66	ERERÉ	FÓRUM DES. BOANERGES VIANA DO AMARAL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
67	EUSEBIO	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
68	FARIAS BRITO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
69	FORQUILHA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
70	FORQUILHA	FÓRUM DR. LUIS MARTINS VIANA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
71	FORTALEZA	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
72	FORTALEZA	1ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
73	FORTALEZA	2ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
74	FORTALEZA	3ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
75	FORTALEZA	5ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
76	FORTALEZA	6ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
77	FORTALEZA	15ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
78	FORTALEZA	17ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
79	FORTALEZA	18ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
80	FORTALEZA	19ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
81	FORTALEZA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
82	FORTALEZA	ANTIGA 4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
83	FORTALEZA	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
84	FORTALEZA	TURMAS RECURSAIS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
85	FORTALEZA	4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
86	FORTALEZA	10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ANT. 16ª UNIDADE)	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
87	FORTALEZA	UNIDADE DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - 17ª VARA	12	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0
88	FORTALEZA	CRECHE	18	0	0	1	1	2	0	2	0	0	0	0
89	FORTALEZA	ESMEC	19	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0
90	FORTALEZA	PLENÁRIO	25	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0
91	FORTALEZA	CORREGEDORIA	28	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0
92	FORTALEZA	CDI - SETIN	72	0	0	4	1	9	0	1	0	0	0	0
93	FORTALEZA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	156	16	2	11	0	22	0	8	1	1	1	60
94	FORTALEZA	FÓRUM CLOVIS BEVILÁQUA	335	28	4	23	0	46	1	11	1	0	1	0
95	FORTIM	FÓRUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
96	FRECHEIRINH	FÓRUM JUIZ JOSÉ CAVALCANTE FILHO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
97	GENERAL SAM	FÓRUM DES. ADEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES TÁVORA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
98	GRAÇA	FÓRUM DES. RAIMUNDO HELIO PAIVA CASTRO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
99	GRANJA	FÓRUM PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
100	GRANJEIRO	FÓRUM DR. ANTÔNIO RUBENS SOARES CHAGAS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
101	GROAIRAS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
102	GUAIÚBA	FÓRUM DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
103	GUARACIABA	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CYSNE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
104	GUARAMIRANG	FÓRUM MINISTRO JOSÉ LINHARES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
105	HIDROLÂNDIA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
106	HORIZONTE	FÓRUM MINISTRO IGNÁCIO MOACIR CATUNDA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
107	IBARETAMA	FÓRUM DR. FRANCISCO HOLANDA FROTA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
108	IBIAPINA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
109	IBIAPINA	FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
110	IBICUITINGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
111	ICAPUI	FÓRUM JOSÉ MARIJÉSIO DE ALENCAR BENEVIDES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
112	ICÓ	FÓRUM DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
113	ICÓ	JUIZADO ESPECIAL (RESIDÊNCIA OFICIAL)	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
114	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
115	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
116	IGUATU	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ	16	0	0	0	2	2	0	2	0	0	0	0
117	INDEPENDÊNC	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ / FORUM	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
118	IPAPORANGA	FÓRUM CARLOS FACUNDO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
119	IPAUMIRIM	FÓRUM DR. JADER NOGUEIRA SANTANA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
120	IPU	FÓRUM DR. FRANCISCO PEREIRA PONTES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
121	IPUEIRAS	FÓRUM DES. FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
122	IRACEMA	FÓRUM JUIZ CÂNDIDO COUTO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
123	IRAUCUBA	FÓRUM PROFESSOR DOLOR BARREIRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
124	ITAÍÇABA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA MOURA ROCHA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
125	ITAÍTINGA	FÓRUM FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
126	ITAPAJÉ	FÓRUM DES. VIRGÍLIO FIRMEZA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
127	ITAPIPOCA	FÓRUM JOSÉ AIRTON TEIXEIRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
128	ITAPIPOCA	JUIZADO ESPECIAL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
129	ITAPIUNA	FÓRUM DR. JOÃO VIANA DE ARAÚJO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
130	ITAREMA	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
131	ITATIRA	FÓRUM DR. CLODOALDO PINTO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
132	JAGUARETAM	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0

133	JAGUARIBARA	FÓRUM DRA. EMILIANA DE QUEIROZ TAMIARANA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
134	JAGUARIBE	FÓRUM PROMOTOR ANTÔNIO GARCIA GONDIM	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
135	JAGUARUANA	FÓRUM DES. FRANCISCO NOGUEIRA SALES	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
136	JAGUARUANA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
137	JARDIM	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
138	JARDIM	FÓRUM DR. ELISEU BARROSO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
139	JATI	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
140	JIOCA DE JE	FÓRUM DES. HUGO PEREIRA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
141	JUAZEIRO DO	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
142	JUAZEIRO DO	NUCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
143	JUAZEIRO DO	FÓRUM DES. JUVÊNCIO JOAQUIM DE SANTANA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
144	JUCÁS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE QUEIROZ	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
145	LAVRAS DA MA	FÓRUM DES. STÊNIO LEITE LINHARES	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
146	LIMOIEIRO DO	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
147	MADALENA	FÓRUM DES. FCO. HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
148	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
149	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
150	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
151	MARACANAÚ	JUIZADO ESPECIAL	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
152	MARACANAÚ	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	42	0	0	0	3	0	6	0	0	1	0	0	0	0
153	MARANGUAPE	FÓRUM DR. VALDEMAR DA SILVA PINTO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
154	MARCO	FÓRUM ED MOSSENHOR VALDIR LOPES DE CASTRO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
155	MARTINÓPOLE	FÓRUM PADRE EMILIO SERAFIM	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
156	MASSAPÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
157	MASSAPÉ	FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
158	MAURITI	FÓRUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAÚJO LIMA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
159	MERUOCA	FÓRUM DES. FRANCISCO AROLDO R. ALBUQUERQUE	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
160	MILAGRES	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
161	MILHÁ	FÓRUM ALFREDO BARREIRA FILHO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
162	MIRAIMÁ	FÓRUM DR. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
163	MISSÃO VELHA	FÓRUM DR. JOSÉ LIMA RIBEIRO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
164	MOMBAÇA	FÓRUM CORONEL JOSÉ ADERALDO DE AQUINO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
165	MONSENHOR	FÓRUM DOUTOR JOSÉ HELDER MESQUITA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
166	MORADA NOVA	FÓRUM DES. AGENOR STURDART GURGEL	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
167	MORAÚJO	FÓRUM BYRON DE FIGUEREDO FROTA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
168	MORRINHOS	FÓRUM DES AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
169	MUCAMBO	FÓRUM DES. JÚLIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
170	MULUNGU	FÓRUM DES. RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
171	NOVA OLINDA	FÓRUM DES. LEÔNIDAS FERREIRA DE SOUSA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
172	NOVA RUSSAS	FÓRUM ESCRIVÃO ANTÔNIO BEZERRA DO VALE	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
173	NOVO ORIENTE	FÓRUM DES. JOSÉ BARRETO DE CARVALHO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
174	OCARA	FÓRUM DES RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA CASTRO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
175	ORÓS	FÓRUM MINISTRO VICENTE LEAL DE ARAÚJO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
176	PACAJUS	FÓRUM DR. OTÁVIO FACUNDO BEZERRA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
177	PACATUBA	FÓRUM DES RAIMUNDO CATUNDA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
178	PACOTI	FÓRUM GOV. WALDEMAR ALCANTARA E SILVA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
179	PACUJÁ	FÓRUM DES. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
180	PALHANO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
181	PALMÁCIA	FÓRUM DES. EDGAR CARLOS DE AMORIM	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
182	PARACURU	FÓRUM DES FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
183	PARAIPABA	FÓRUM DES. HUGO PEREIRA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
184	PARAMBU	FÓRUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
185	PARAMOTI	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
186	PEDRA BRANCA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
187	PEDRA BRANCA	FÓRUM DES. JOSÉ ALMIR DE CARVALHO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
188	PENTECOSTE	FÓRUM DES. EURICO MONTEIRO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
189	PEREIRO	FÓRUM DES. RAIMUNDO NÉLIO DE PAIVA CASTRO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
190	PINDORETAMA	FÓRUM PROCURADOR JOSÉ VALE ALBINO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
191	PIQUET CARNEI	FÓRUM DES. CARLOS DEMÓSTENES FERNANDES	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
192	PIRES FERREI	FÓRUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
193	PORANGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
194	PORTEIRAS	FÓRUM ESCRIVÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
195	POTENGI	FÓRUM DR. LUIZ RODRIGUES NETO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
196	POTIRETAMA	FÓRUM DESEMBARDOR JOÃO DAMASCENO FONTENELE	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
197	QUITERIANÓPOLIS	FÓRUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
198	QUIXADÁ	FÓRUM DES. AVELAR ROCHA	16	0	0	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0
199	QUIXELÔ	FÓRUM DES. ALBELMAR RIBEIRO DA CUNHA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
200	QUIXERAMOBIM	FÓRUM DES. JOSÉ PIRES DE CARVALHO	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
201	QUIXERÉ	FÓRUM DES. RAIMUNDO LUSTOSA CABRAL	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
202	REDENÇÃO	FÓRUM VICENTE NOGUEIRA SALES	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
203	RERIUTABA	FÓRUM DES. FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
204	RUSSAS	FÓRUM JUIZ MOACIR DE SOUZA ROCHA	8	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0

205	SABOIEIRO	FÓRUM DES. JOSÉ FREIRE MODESTO FERRAZ	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
206	SALITRE	FÓRUM DR. LUIZ BEZERRA DE MENEZES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
207	SANTA QUITÉ	FÓRUM ESCRIVÁ MARIA ELIANE FERNANDES GOMES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
208	SANTANA DO	FÓRUM	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
209	SANTANA DO	FÓRUM MINISTRO CÉSAR ASFOR ROCHA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
210	SANTANA DO	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
211	SÃO BENEDIT	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
212	SÃO BENEDIT	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO RUBENS BRANDÃO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
213	SÃO GONÇAL	FÓRUM DES. JOSÉ JUCA FILHO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
214	SÃO JOÃO DO	FÓRUM MILTON CHAVES E SILVA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
215	SÃO LUIS DO	FÓRUM DR. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
216	SENADOR PON	FÓRUM DR. FRANCISCO BARROSO GOMES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
217	SENADOR SA	FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHAES AGUIAR	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
218	SOBRAL	DEPÓSITO JUDICIÁRIO	4	4	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
219	SOBRAL	FÓRUM DR. JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	16	0	0	0	2	2	0	2	0	0	0	0
220	SOLONÓPOLE	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	4	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
221	SOLONÓPOLE	FÓRUM DR. DOLOR UCHÔA BARREIRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
222	TABULEIRO DO	FÓRUM DR. ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
223	TAMBORIL	FÓRUM DES. ANGENOR MONTE STUDARTH GURGEL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
224	TARRAFAS	FÓRUM ANTONIO LEITE TAVARES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
225	TAUA	FÓRUM DR. FABIO AUGUSTO MOREIRA DE AGUIAR	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
226	TEJUÇUOCA	FÓRUM DES. FRANCISCO LEITE ALBUQUERQUE	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
227	TIANGUA	FÓRUM DES. VALTER NOGUEIRA E VASCONCELOS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
228	TRAIRI	FÓRUM DES. ALBEMAR RIBEIRO DA CUNHA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
229	TURURU	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
230	UBAJARA	FÓRUM DR. MOACIR GOMES SOBREIRA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
231	UMARI	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
232	UMIRIM	FÓRUM DES. STÊNIO LEITE LINHARES	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
233	URUBURETAM	FÓRUM	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
234	URUOCA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
235	VARJOTA	FÓRUM DR. LUCIO GONÇALVES BRASIL	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
236	VÁRZEA ALEG	FÓRUM DR. WILSON DE NORÕES MILFORT	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
237	VIÇOSA DO CE	MEMORIAL CLOVIS BEVILÁQUA	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
238	VIÇOSA DO CE	FÓRUM DES AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	8	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			2489	48	6	51	235	335	1	261	2	1	2	60

ASSISTÊNCIA MILITAR

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LOCAIS DE APLICAÇÃO

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO						
ORD.	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	TIPO	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA
1	ABAIARA	FÓRUM DR. LUIZ DE BORBA MARANHÃO	AGREGADA	FÓRUM	RUA JOAO FELINTO SOUSA, S/N - CENTRO	215,36 m²
2	ACARAPÉ	FÓRUM DRA FRANCISCA ODALEIA CARNEIRO FONTENELE	AGREGADA	FÓRUM	RUA CHICO VIEIRA, S/N - SAO JOAO	215,36 m²
3	ACARAU	FÓRUM MONSENHOR SAGINO LIMA FELIÃO	SEDE	FÓRUM	RUA FCO ASSIS DE OLIVEIRA, S/N - MONSENHOR SAGINO	809,99 m²
4	ACOIPIARA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	RUA TIBÚRCIO SOARES, 420 - CASA 01 - CENTRO	196,00 m²
5	ACOIPIARA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	RUA TIBÚRCIO SOARES, 420 - CASA 02 - CENTRO	189,00 m²
6	ACOIPIARA	FÓRUM PROFESSOR FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE	SEDE	FÓRUM	RUA CÍCERO MANDU, S/N - CENTRO	508,64 m²
7	AUIABA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	SEDE	FÓRUM	RUA JOSÉ DE MORAIS FEITOSA, S/N - CAIÇARA	402,80 m²
8	ALCANTARAS	FÓRUM DR. JOSÉ GERARDO FROTA PARENTE	AGREGADA	FÓRUM	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N - SÃO JOSÉ	215,36 m²
9	ALTANEIRA	FÓRUM DES. JOSÉ EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA	AGREGADA	FÓRUM	RUA PADRE LUIS ANTÔNIO, S/N - CENTRO	215,36 m²
10	ALTO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR CÉSAR CALS	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL SIMPLÍCIO BEZERRA, 32 - CENTRO	764,96 m²
11	AMONTADA	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	SEDE	FÓRUM	RUA MANUEL MARTINS TEIXEIRA, 1310 (ESQUINA COM RUA MARIA BELO)	454,99 m²
12	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM VALDEMAR LINARD DE LIMA	AGREGADA	FÓRUM	RODOVIA CE 373 - CENTRO	215,36 m²
13	APIABRÉS	FÓRUM DES. MÁRIO PEIXOTO DE ALENCAR	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA GOMES DA SILVA, S/N - CENTRO	215,36 m²
14	AQUIRAZ	FÓRUM ESCRIVÃO MANOEL FLORENCIO FILHO	SEDE	FÓRUM	RUA DA INTEGRAÇÃO, 167 - CENTRO ADMINISTRATIVO	1.342,50 m²
15	ARACATI	FÓRUM MINISTRO JESUS COSTA LIMA	SEDE	FÓRUM	TRAVESSA FELISMINO FILHO, 1079 - VARZEA DA MATRIZ	772,88 m²
16	ARACATI	JUIZADO ESPECIAL	SEDE	JUIZADO	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 1224 - CENTRO	218,80 m²
17	ARACIOABA	FÓRUM DES. VICENTE BESSA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA TIRADENTES, 1449 - CENTRO	637,43 m²
18	ARARENDÁ	FÓRUM MONSENHOR FRANCISCO SOARES LEITÃO	AGREGADA	FÓRUM	RUA PREFEITO FRANCISCO LANDIM, S/N - CENTRO	215,36 m²
19	ARARIPE	FÓRUM DES. FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	SEDE	FÓRUM	AVENIDA ANTÔNIO VALENTIN DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO	658,08 m²
20	ARATUBA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AGREGADA	FÓRUM	RUA JÚLIO PEREIRA, 30 - CENTRO	432,97 m²
21	ARNEIROZ	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA	AGREGADA	FÓRUM	TRAVESSA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, S/N - CENTRO	215,36 m²
22	ASSARÉ	FÓRUM DES. EDMILSON CRUZ	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL FRANCISCO GOMES, S/N - PEDRA DE FOGO	622,14 m²
23	AURORA	FÓRUM DES. JAIME ALENCAR ARARIPE	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL JOSÉ LEITE, S/N - CENTRO	378,05 m²
24	BAIXIO	FÓRUM DES. A AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	AGREGADA	FÓRUM	PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO	215,36 m²
25	BANABUIÚ	FÓRUM ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA QUEIROZ PESSOA, S/N - CENTRO	215,36 m²
26	BARBALHA	FÓRUM DR. ROTSENAIDL DUARTE FERNANDES TÁVORA	SEDE	FÓRUM	RUA ZUCA SAMPAIO, S/N - CENTRO	689,93 m²
27	BARREIRA	FÓRUM DR. LUCAS ALVES DE MELO	AGREGADA	FÓRUM	RUA PAULO JACÓ, 190 - CENTRO	215,36 m²
28	BARRO	FÓRUM DOUTOR NORMANDO ALVES FEITOSA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA FRANCISCO AUDELEY CARDOSO, S/N - CENTRO	478,86 m²
29	BARROQUINHA	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA MARIA DIAMANTINAS VERAS, S/N - CENTRO	442,82 m²
30	BATURITÉ	ANEXO FÓRUM	SEDE	ESTACIONAMENTO	RUA PADRE ANTONIO PINTO, S/N	238,31 m²
31	BATURITÉ	FÓRUM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	SEDE	FÓRUM	PRACA WALDEMAR FACÓ, S/N - CENTRO	2.198,94 m²
32	BATURITÉ	2ª VARA CÍVEL	SEDE	VARA FORA DO FÓRUM	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 949	204,14 m²
33	BEBERIBE	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ	SEDE	FÓRUM	RUA JOAQUIM FACÓ, 244 - NOVO PLANALTO	533,85 m²
34	BELA CRUZ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	R. JOSÉ XEREZ DE SOUSA S/N	109,93 m²
35	BELA CRUZ	FÓRUM DES. EDMILSON DA CRUZ NEVES	SEDE	FÓRUM	RUA SANTA CRUZ, S/N - CENTRO	402,80 m²
36	BOA VIAGEM	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	SEDE	FÓRUM	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA, S/N - VARZEA DO CANTO	938,96 m²
37	BREJO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR PLACIDO ADERLDO CASTELO	SEDE	FÓRUM	RUA ANTÔNIO FIORENTINO DE ARAUJO, S/N - SÃO FRANCISCO	700,57 m²
38	CAMOCIM	FÓRUM DR. ALCINO AGUIAR ROCHA	SEDE	FÓRUM	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, S/N - CENTRO	720,06 m²
39	CAMPOS SALES	FÓRUM DES. PEDRO PINHEIRO DE MELO	SEDE	FÓRUM	RUA MANOEL MORAIS, 81 - CENTRO	427,14 m²
40	CANINDE	FÓRUM DR. GERONCIO BRIGIDO NETO	SEDE	FÓRUM	RUA DR. GERONCIO BRIGIDO NETO, 266 - CENTRO	676,32 m²
41	CAPISTRANO	FÓRUM DES. AURINO AGOSTO DE ARAUJO LIMA	SEDE	FÓRUM	RUA JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, S/N - CENTRO	595,94 m²
42	CARIDADE	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES, 361 - CENTRO	402,80 m²
43	CARIRÉ	FÓRUM DES. FRANCISCO PASTEUR DOS SANTOS	SEDE	FÓRUM	RUA VEREADOR MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N - CENTRO	402,80 m²
44	CARRIÁÇU	FÓRUM DES. VALDETARIO PINHEIRO MOTA	SEDE	FÓRUM	RUA LUIZ BEZERRA, S/N - PARAISO	402,80 m²
45	CARIÚS	FÓRUM DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MARTINS	AGREGADA	FÓRUM	RUA VEREADOR BENEDITO DE OLIVEIRA, S/N - NOVO HORIZONTE	429,63 m²
46	CARNAUBAL	FÓRUM DES. FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	AGREGADA	FÓRUM	RUA JOSÉ BARROSO, 143 - CENTRO	618,95 m²
47	CASCATEL	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	SEDE	FÓRUM	RUA PROFª JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ, S/N - CENTRO	726,12 m²
48	CATARINA	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	AGREGADA	FÓRUM	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, S/N - CENTRO	612,00 m²
49	CATUNDA	FÓRUM SENADOR JOAQUIM CATUNDA	AGREGADA	FÓRUM	RUA ANTÔNIO TIMBÓ, S/N (RUA ANTONIO BARBOSA, S/N)	166,21 m²
50	CAUCAIA	ANTIGO FÓRUM	SEDE	ARQUIVO	RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 2091	634,24 m²
51	CAUCAIA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 503	170,30 m²
52	CAUCAIA	1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	SEDE	JUIZADO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 251 - CENTRO	201,39 m²
53	CAUCAIA	FÓRUM DES. JOAQUIM OLIMPIO DA SILVEIRA CARVALHO	SEDE	FÓRUM	RUA SÉRVULO BRAGA, S/N (RUA 15 DE OUTUBRO) - NOVO PABUSSU	3.518,83 m²
54	CEDRO	FÓRUM FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL JOÃO CÂNDIDO, 578 - CENTRO	429,63 m²
55	CHAVAL	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	R. ZEFERINO COSTA S/N.	170,30 m²
56	CHAVAL	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	SEDE	FÓRUM	RUA MAJOR FIEL, 299 - CENTRO	402,80 m²
57	CHORÓ	FÓRUM DR. ROBERTO DO QUEIROZ	AGREGADA	FÓRUM	RUA UNIVERSITÁRIA, S/N - CAROLINA DINELLY	283,50 m²
58	CHOROZINHO	FÓRUM DR. JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA DOUTOR LUIZ COSTA, S/N - LEIROES	448,38 m²
59	COREAÚ	FÓRUM DR. ADEMAR MENDES BEZERRA	SEDE	FÓRUM	RODOVIA CE 071 - PERIMETRO URBANO	402,80 m²
60	CRATEÚS	FÓRUM DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRIGIDO	SEDE	FÓRUM	RUA JONAS DE FREITAS, S/N - CAMPO VELHO	1.365,20 m²
61	CRATO	FÓRUM DES. HERMES PARAYBA	SEDE	FÓRUM	RUA ALVARO PEIXOTO DE ALENCAR, S/N - SAO MIGUEL	2.014,00 m²
62	CRATO	SECRETARIA JUDICIÁRIA	SEDE	SECRETARIA JUDICIÁRIA	AVENIDA PADRE FABIANO, 1 - KM 02 - MURITI	543,81 m²
63	CROATÁ	FÓRUM DR. HIPÓLITO MORAES ROCHA	AGREGADA	FÓRUM	RUA VEREADOR RAIMUNDO DE ABREU, S/N (PRACA PREFEITURA)	215,36 m²
64	CRUZ	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA ANTÔNIO MUNIZ NETO, 01 (PRACA DOS TRÊS PODERES)	687,05 m²
65	DEPUTADO IRAPUAN	FÓRUM DR. FRANCISCO BARROSO GOMES	AGREGADA	FÓRUM	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N - CENTRO	215,36 m²
66	ERERÉ	FÓRUM DES. BOANERGES VIANA DO AMARAL	AGREGADA	FÓRUM	RUA PE. MIGUEL XAVIER DE MORAIS, 20 - JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ	215,36 m²
67	EUSEBIO	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	SEDE	FÓRUM	AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, S/N - CENTRO	1.137,79 m²
68	FARIAS BRITO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	SEDE	FÓRUM	RUA ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA, 386 - CENTRO	429,63 m²
69	FORQUILHA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/Nº - CENTRO	170,30 m²
70	FORQUILHA	FÓRUM DR. LUIS MARTINS VIANA	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/N - FRANCISCO MARTINS VIANA	402,80 m²
71	FORTALEZA	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	SEDE	JUIZADO	AV. DA UNIVERSIDADE, 3281, BENFICA	733,87 m²
72	FORTALEZA	1ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SEDE	JUIZADO	RUA DR. JOAO GUILHERME, 257 - ANTÔNIO BEZERRA	325,00 m²
73	FORTALEZA	2ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SEDE	JUIZADO	RUA DES. JOAO FIRMINO, 360 - MONTESE	325,00 m²
74	FORTALEZA	3ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SEDE	JUIZADO	RUA HERMINIA BONAVIDES, 399 - VICENTE PINZON	325,00 m²
75	FORTALEZA	5ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SEDE	JUIZADO	RUA 729, Nº 443 - CONJUNTO CEARÁ	410,77 m²
76	FORTALEZA	6ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SEDE	JUIZADO	RUA SANTA EFIGÊNIA, 299 - MESSEJANA	325,00 m²
77	FORTALEZA	15ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SEDE	JUIZADO	AV. BENU MARCONDES, 421 - BARRA DO CEARÁ	325,00 m²
78	FORTALEZA	17ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SEDE	JUIZADO	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 1220 - PARANGABA	325,00 m²
79	FORTALEZA	18ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	SEDE	JUIZADO	AV. K. 130, 1ª ETAPA - PREFEITO JOSÉ WALTER	325,00 m²
80	FORTALEZA	19ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	SEDE	JUIZADO	RUA BETEL, 1330 - ITAPERY	325,00 m²
81	FORTALEZA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	SEDE	VARA FORA DO FÓRUM	RUA TABELIA FÁBIO, 114 - PRESIDENTE KENNEDY	465,70 m²
82	FORTALEZA	ANTIGA 4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	SEDE	ARQUIVO	AV. DA UNIVERSIDADE, 3288 - BENFICA	96,10 m²
83	FORTALEZA	DEPÓSITO DE BENS APREENHIDOS	SEDE	DEPÓSITO	RUA JORGE DUMAR, 1517, BENFICA	5.433,23 m²
84	FORTALEZA	TURMAS RECURSAIS	SEDE	FÓRUM	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1400 - ALDEOTA	1.644,09 m²
85	FORTALEZA	4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SEDE	JUIZADO	RUA 25 DE MARÇO, 882 - CENTRO	116,83 m²
86	FORTALEZA	10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ANT. 16ª UNIDADE)	SEDE	JUIZADO	RUA MÁRIO MAMEDE, 1301 - FATIMA	325,00 m²
87	FORTALEZA	UNIDADE DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - 17ª VARA	SEDE	CUSTÓDIA	RUA ANTÔNIO POMPEU, 258 - CENTRO	489,49 m²
88	FORTALEZA	CHECHE	SEDE	ESCOLA	RUA ROBERTO SILVA, 70, EDSON QUEIROZ	1.988,74 m²
89	FORTALEZA	ESMEC	SEDE	ESCOLA	RUA RAMIRES MARANHÃO DO VALE, 70, EDSON QUEIROZ	2.335,62 m²
90	FORTALEZA	PLENÁRIO	SEDE	PLENÁRIO	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N	1.501,01 m²
91	FORTALEZA	CORREGEDORIA	SEDE	CORREGEDORIA	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N	3.911,00 m²
92	FORTALEZA	CDI - SETIN	SEDE	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N	17.380,00 m²
93	FORTALEZA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEDE	SEDE JUDICIÁRIA	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N	69.041,00 m²
94	FORTALEZA	FÓRUM CLOVIS BEVILÁQUA	SEDE	FÓRUM	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 - EDSON QUEIROZ	402,80 m²
95	FORTALEZA	FÓRUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	AGREGADA	FÓRUM	RUA JOAQUIM CRISOSTOMO, S/N - CENTRO	402,80 m²
96	FRECHERINHA	FÓRUM JUIZ JOSÉ CAVALCANTE FILHO	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA, S/N - CENTRO	316,02 m²
97	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM DES. ADEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES TÁVORA	AGREGADA	FÓRUM	TRAVESSA JOSÉ SEVERINO FILHO, S/N - CENTRO	215,36 m²
98	GRAÇA	FÓRUM DES. RAIMUNDO HELIO PAIVA CASTRO	AGREGADA	FÓRUM	RUA EUCLIDES AGOSTO RIBEIRO, 337 - CENTRO	429,63 m²
99	GRAÇA	FÓRUM PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA	SEDE	FÓRUM	RUA VALDOMIRO CAVALCANTE, S/N - CENTRO	508,64 m²
100	GRANJEIRO	FÓRUM DR. ANTÔNIO RUBENS SOARES CHAGAS	AGREGADA	FÓRUM	RUA FRANCISCO MONTEIRO GRANJEIRO, S/N - CENTRO	215,36 m²
101	GROAÍRAS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AGREGADA	FÓRUM	RUA PRINCESA ISABEL, 1520, CAPITÃO JOSÉ LINHARES	96,10 m²
102	GUAIUBA	FÓRUM DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA	AGREGADA	FÓRUM	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE, S/N - CENTRO	215,36 m²
103	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	SEDE	FÓRUM	RUA PADRE BERNARDINO MEMÓRIA, 322 - CENTRO	497,47 m²
104	GUARAMIRANGA	FÓRUM MINISTRO JOSÉ LINHARES	AGREGADA	FÓRUM	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, S/N - CENTRO	215,36 m²
105	HIDROLÂNDIA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA CLAUDIO CAMELO TIMBÓ, S/N - CENTRO	478,32 m²
106	HORIZONTE	FÓRUM MINISTRO IGNÁCIO MOACIR CATUNDA	SEDE	FÓRUM	RUA FRANCISCO EUDÉS XIMENES, 241 - CENTRO	508,64 m²
107	IBATETAMA	FÓRUM DR. FRANCISCO HOLANDA FROTA	AGREGADA	FÓRUM	RUA LUIS CAMURÇA, S/N - CENTRO	215,36 m²
108	IBIAPINA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	AV. SARGENTO JOÃO GOMES NETO, Nº 202 - CENTRO	170,30 m²
109	IBIAPINA	FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	SEDE	FÓRUM	AVENIDA DEPUTADO ALVARO SOARES, S/N - CENTRO	459,02 m²
110	IBICUITINGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA CAPITÃO MANOEL ANTÔNIO, S/N - CENTRO	402,80 m²
111	ICAPUI	FÓRUM JOSÉ MARJÉSIO DE ALENCAR BENEVIDES	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA CHICO FÉLIX, S/N - CENTRO	402,80 m²
112	ICÓ	FÓRUM DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1760 - CENTRO	542,70 m²
113	ICÓ	JUIZADO ESPECIAL (RESIDÊNCIA OFICIAL)	SEDE	JUIZADO	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1788 - CENTRO	207,50 m²
114	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	SECRETARIA JUDICIÁRIA	RUA JULIO CAVALCANTE, S/N - BUGI	191,00 m²
115	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	RUA JOSÉ AMARO, 261 - BUGI	170,30 m²

116	IGUATU	FÓRUM DES. BOANÉRGES DE QUEIROZ FACÓ	SEDE	FÓRUM	RUA JOSÉ AMARO, S/N - BUGI	954.00 m²
117	INDEPENDÊNCIA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ / FORUM	SEDE	FÓRUM	RUA FREI VIDAL DA PENHA, S/N - CENTRO	166.33 m²
118	IPAPORANGA	FORUM CARLOS FACUNDO	AGREGADA	FÓRUM	RUA PEDRO CORRÊIA LEITÃO, S/N - ALTO DO BOM PRINCÍPIO	402.80 m²
119	IPAUMIRIM	FORUM DR. JADER NOGUEIRA SANTANA	SEDE	FÓRUM	CE 151 - KM 21,30, S/N (VILA SÃO JOSÉ, S/N)	535.66 m²
120	IPU	FORUM DR. FRANCISCO PEREIRA PONTES	SEDE	FÓRUM	PRAÇA SÃO SEBASTIAO, 1020 - CENTRO	526.86 m²
121	IPUEIRAS	FORUM DES. FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N - PRAÇA DO CRISTO	432.24 m²
122	IRACEMA	FORUM JUIZ CANDIDO COUTO	SEDE	FÓRUM	AV. AUGUSTA CLEMENTINA DE NEGREIROS, S/N - JATOBÁ	844.26 m²
123	IRACUIBA	FORUM PROFESSOR DOLOR BARREIRA	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA PAULO BASTOS, 802 - CENTRO	553.75 m²
124	ITAIÇABA	FORUM DES. JOSÉ MARIA MOURA ROCHA	AGREGADA	FÓRUM	RUA VILA OLÍMPICA, 400 - SÃO FRANCISCO	215.36 m²
125	ITAIATINGA	FORUM FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	SEDE	FÓRUM	AVENIDA CEL VIRGÍLIO TAVORA, 1208 - CENTRO	553.81 m²
126	ITAPAJÉ	FORUM DES. VIRGILIO FIRMEZA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA REMUNDO AZAURI BASTOS, S/N - FERROS	1.692.04 m²
127	ITAPIPOCA	FORUM JOSÉ ARTILIN TEIXEIRA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA ESAU ALVES AGUIAR, 2011 - CACIMBAS	1.484.71 m²
128	ITAPIPOCA	JUIZADO ESPECIAL	SEDE	JUIZADO	AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 380 - SÃO SEBASTIAO	252.12 m²
129	ITAPIUNA	FORUM DR. JOAO VIANA DE ARAUJO	AGREGADA	FÓRUM	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, S/N - UMBURANAS	402.80 m²
130	ITAREMA	FORUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	SEDE	FÓRUM	AV. RIOS, 440 - CENTRO	402.80 m²
131	ITATIRA	FORUM DR. CLODOALDO PINTO	AGREGADA	FÓRUM	RUA ANTONIO SABINO GUERRA, S/N CENTRO	402.80 m²
132	JAGUARETAMA	FORUM DES. CARLOS FACUNDO	SEDE	FÓRUM	RUA RIACHO DE SANGUE, 786 - CENTRO	429.63 m²
133	JAGUARIBARA	FORUM DRA. EMILIANA DE QUEIROZ TAMIARANA	AGREGADA	FÓRUM	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 186 - CENTRO	569.84 m²
134	JAGUARIBE	FORUM PROMOTOR ANTONIO GARCIA GONDIM	SEDE	FÓRUM	AV. 08 DE NOVEMBRO, 1261 - CENTRO	605.22 m²
135	JAGUARUANA	FORUM DES. FRANCISCO NOGUEIRA SALES	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402 - JUAZEIRO	402.80 m²
136	JAGUARUANA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402 - JUAZEIRO	170.30 m²
137	JARDIM	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	FÓRUM	RUA SANTO ANTONIO, S/N	170.30 m²
138	JARDIM	FORUM DR. ELISEU BARROSO	SEDE	FÓRUM	RUA SANTO ANTONIO, S/N	372.14 m²
139	JATI	FORUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	AGREGADA	FÓRUM	AV. JOSÉ HUMBERTO ALCANTARA GONDIM, 145	402.80 m²
140	JUJOCA DE JERICOACÓ	FORUM DES. HUGO PEREIRA	SEDE	FÓRUM	RUA MINAS GERAIS, 418 - CENTRO	215.36 m²
141	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 02	170.30 m²
142	JUAZEIRO DO NORTE	NUCLEO DE AUDIENCIA DE CUSTODIA	SEDE	CUSTODIA	RUA MARQUEL MIGUEL DOS SANTOS, 130 - LAGOA SECA	215.36 m²
143	JUAZEIRO DO NORTE	FORUM DES. JUVENCIO JOAQUIM DE SANTANA	SEDE	FÓRUM	RUA MARIA MARCONILIA PESSOA SILVA, 800 - JARDIM GONZAGA	2.379.66 m²
144	JUCÁS	FORUM DES. JOSÉ MARIA DE QUEIROZ	SEDE	FÓRUM	RUA JOSÉ FACUNDO LEITE, S/N - CENTRO	429.63 m²
145	LAVRAS DA MANGABE	FORUM DES. STENIO LEITE LINHARES	SEDE	FÓRUM	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA, S/N - VILA BANCARIA	528.59 m²
146	LIMOIEIRO DO NORTE	FORUM DES. ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA	SEDE	FÓRUM	RUA JOAO MARIA DE FREITAS, 1147 - JOAO XXIII	1.198.21 m²
147	MADALENA	FORUM DES. FCO. HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	AGREGADA	FÓRUM	RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA, 51 - SANTA TERESINHA	402.80 m²
148	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	DEPÓSITO	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº - CASA 1 - CENTRO	170.30 m²
149	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	DEPÓSITO	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº - CASA 2 - CENTRO	170.30 m²
150	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	DEPÓSITO	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº - CASA 3 - CENTRO	170.30 m²
151	MARACANAÚ	JUIZADO ESPECIAL	SEDE	JUIZADO	RUA EDSON QUEIROZ, 2 - ANTONIO JUSTA	302.54 m²
152	MARACANAÚ	FORUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA DOS ESTRUTURANTES, 2 - ANTONIO JUSTA	2.607.72 m²
153	MARANGUAPE	FORUM DR. VALDEMAR DA SILVA PINTO	SEDE	FÓRUM	RUA CAPITÃO JEÓVA COLLARES, S/N - OUTRA BANDA	721.31 m²
154	MARCO	FORUM ED MOSSENHOR VALDIR LOPES DE CASTRO	SEDE	FÓRUM	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N - CENTRO	517.38 m²
155	MARTINÓPOLE	FORUM PADRE EMILIO SERAFIM	AGREGADA	FÓRUM	AV. CAPITÃO BRITO, S/N - CENTRO	215.36 m²
156	MASSAPÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	RUA SIGEFREDO ARRUDA S/N - CENTRO.	170.30 m²
157	MASSAPÉ	FORUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR	SEDE	FÓRUM	RUA PREFEITO BETO LIRA, S/N - CENTRO	404.89 m²
158	MAURITI	FORUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	SEDE	FÓRUM	RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS, 1000 - CENTRO	554.49 m²
159	MERUOÇA	FORUM DES. FRANCISCO AROLDO R. ALBUQUERQUE	AGREGADA	FÓRUM	RUA MONSINHOR FURTADO, S/N - CENTRO	402.80 m²
160	MILAGRES	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ (FORUM???? CONF A VIGILANCIA)	SEDE	FÓRUM	RUA SANDOVAL LINS, 184 - CENTRO	170.30 m²
161	MILHA	FORUM ALFREDO BARREIRA FILHO	AGREGADA	FÓRUM	RUA A, S/N - CENTRO	215.36 m²
162	MIRAIMA	FORUM DR. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA	AGREGADA	FÓRUM	AV. LINCOLN BRAGA, 636 - CENTRO	215.36 m²
163	MISSAO VELHA	FORUM DR. JOSÉ LIMA RIBEIRO	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL JOSÉ DANTAS, S/N - JOSÉ PIMENTA	468.22 m²
164	MOMBACA	FORUM CORONEL JOSÉ ADERALDO DE AQUINO	SEDE	FÓRUM	RUA SILVINO LOPES E SA BENEVIDES, S/N - VILA SALETE	950.69 m²
165	MONSINHOR TABOSA	FORUM DOUTOR JOSÉ HELDER MESQUITA	SEDE	FÓRUM	RUA PRAÇA LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N - CENTRO	402.80 m²
166	MORADA NOVA	FORUM DES. AGENOR STURDART GURGEL	SEDE	FÓRUM	AVENIDA MANOEL CASTRO, 680 - CENTRO	1.066.42 m²
167	MORAUJO	FORUM BYRON DE FIGUEiredo FROTA	AGREGADA	FÓRUM	RODOVIA CE-071	215.36 m²
168	MORRINHOS	FORUM DES. AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	AGREGADA	FÓRUM	RUA MONSINHOR ATAIDE, S/N - CENTRO	402.80 m²
169	MUCAMBO	FORUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	SEDE	FÓRUM	RUA VICENTE GOMES, S/N - CENTRO	402.80 m²
170	MULUNGU	FORUM DES. RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA	SEDE	FÓRUM	RUA ANTONIO FROTA WANDERLEY, S/N - CENTRO	402.80 m²
171	NOVA OLINDA	FORUM DES. LEONIDAS FERREIRA DE SOUSA	SEDE	FÓRUM	RUA ALVIN ALVES, S/N - CENTRO (Av. Alvim Alves, nº 18 - GUARDIAO)	215.36 m²
172	NOVA RUSSAS	FORUM ESCRIVÃO ANTONIO BEZERRA DO VALE	SEDE	FÓRUM	RUA LEONARDO ARAUJO, 1752 - PATRONATO	450.00 m²
173	NOVO ORIENTE	FORUM DES. JOSÉ BARRETO DE CARVALHO	SEDE	FÓRUM	AVENIDA FRANCISCO RUFINO, S/N - TRECHO CRATEUS	402.80 m²
174	OCARA	FORUM DES. RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA CASTRO	SEDE	FÓRUM	TRAVESSA ANTONIO JOSÉ CORREIA, 134 - CENTRO	459.42 m²
175	OROS	FORUM MINISTRO VICENTE LEAL DE ARAUJO	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA JOSÉ FARES LOPES, S/N - CENTRO	402.80 m²
176	PACAÍJUS	FORUM DR. OTAVIO FACUNDO BEZERRA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N - CROATÁ II	822.90 m²
177	PACATUBA	FORUM DES. RAIMUNDO CATUNDA	SEDE	FÓRUM	RUA CORONEL JOSE LIBANIO, 432 - CENTRO	913.03 m²
178	PACOTI	FORUM GOV. WALDEMAR ALCANTARA E SILVA	SEDE	FÓRUM	RUA PADRE QUILIANO, 57 - CENTRO	436.78 m²
179	PACUJA	FORUM DES. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE	AGREGADA	FÓRUM	RUA DOMINGOS MARIANO, S/N, BANANEIRA	215.36 m²
180	PALHANO	FORUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA POSSESSÃO BARRETO, 280 - CENTRO	215.36 m²
181	PALMACIA	FORUM DES. EDGAR CARLOS DE AMORIM	AGREGADA	FÓRUM	RUA FRANCISCO DE QUEIROS, 1 - CENTRO	402.80 m²
182	PARACURU	FORUM DES. FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS	SEDE	FÓRUM	RUA SÃO JOAO EVANGELISTA, 506 - CAMPO DE AVIAÇÃO	595.94 m²
183	PARAIPABA	FORUM DES. HUGO PEREIRA	SEDE	FÓRUM	RUA DOMINGOS BARROSO, S/N - MONTE ALVERNE	402.80 m²
184	PARAMBU	FORUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	AGREGADA	FÓRUM	RUA LUIS MOREIRA LIMA, S/N - HORACIO ALVES NORONHA	429.63 m²
185	PARAMOTI	FORUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AGREGADA	FÓRUM	RUA GONÇALVES SOARES, S/N - ESPLANADA DO CONJUNTO	215.36 m²
186	PEDRA BRANCA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	AGREGADA	ARQUIVO	AV. FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N	170.30 m²
187	PEDRA BRANCA	FORUM DES. JOSÉ ALMIR DE CARVALHO	SEDE	FÓRUM	RUA FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N - POSTO II	402.80 m²
188	PENTECOSTE	FORUM DES. EURICO MONTEIRO	SEDE	FÓRUM	RUA ANTONIO MARTINS BANDEIRA, S/N - ACAMPAMENTO	402.80 m²
189	PEREIRO	FORUM DES. RAIMUNDO NELIO DE PAIVA CASTRO	AGREGADA	FÓRUM	RUA CORONEL PORTO, S/N - CENTRO	387.99 m²
190	PINDORETAMA	FORUM PROCURADOR JOSÉ VALE ALBINO	AGREGADA	FÓRUM	RUA ODILO MAIA GONDIM, S/N - CENTRO	464.74 m²
191	PIQUET CARREIRA	FORUM DES. CARLOS DEMÓSTENES FERNANDES	AGREGADA	FÓRUM	RUA ANTONIO FERNANDES, S/N - CENTRO	215.36 m²
192	PIRES FERREIRA	FORUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO	215.36 m²
193	PORANGA	FORUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	AGREGADA	FÓRUM	RUA EPITÁCIO PINHO, S/N - VILA NOVA	402.80 m²
194	PORTEIRAS	FORUM ESCRIVÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	AGREGADA	FÓRUM	RUA PREFEITO ANTONIO DENGUINHO DE SANTANA, 30 - CENTRO	478.86 m²
195	POTINGI	FORUM DR. LUIZ RODRIGUES NETO	AGREGADA	FÓRUM	RUA ANTONIO GUEDES NETO, S/N - SÃO FRANCISCO	402.80 m²
196	POTIRETAMA	FORUM DESEMBARDOR JOÃO DAMASCENO FONTENELE	AGREGADA	FÓRUM	RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 50 - CENTRO	215.36 m²
197	QUITERIANÓPOLIS	FORUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	AGREGADA	FÓRUM	RUA JOSÉ COSTA LIMA, S/N - CIDADE NOVA	215.36 m²
198	QUIXADA	FORUM DES. AVELAR ROCHA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA JESUS MARIA E JOSÉ, S/N, JARDIM DOS MONÓLITOS	1.646.85 m²
199	QUIXELÓ	FORUM DES. ABEL MAR RIBEIRO DA CUNHA	AGREGADA	FÓRUM	RUA ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES, 330	454.99 m²
200	QUIXERAMOBIM	FORUM DES. JOSÉ PIRES DE CARVALHO	SEDE	FÓRUM	AVENIDA DR. JOAQUIM FERNANDES, 870 - CENTRO	822.30 m²
201	QUIXERÉ	FORUM DES. RAIMUNDO LUSTOSA CABRAL	AGREGADA	FÓRUM	RUA MANOEL GONÇALVES, 257 - CENTRO	429.63 m²
202	REDEÇÃO	FORUM VICENTE NOGUEIRA SALES	SEDE	FÓRUM	RUA PADRE BARRÓS, 264 - CENTRO	843.06 m²
203	RERIUTABA	FORUM DES. FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQU	SEDE	FÓRUM	AVENIDA JOSÉ CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N - CARAO	429.63 m²
204	RUSSAS	FORUM JUIZ MOACIR DE SOUZA ROCHA	SEDE	FÓRUM	TRAVESSA ANTONIO GONÇALVES FERREIRA, S/N - GUANABARA (VIZINHO A	1.821.51 m²
205	SABOIEIRO	FORUM DES. JOSÉ FREIRE MODESTO FERRAZ	AGREGADA	FÓRUM	RUA VEREADOR ELISIO FLORENTINO TEIXEIRA, S/N - PRAÇA DA JUSTIÇA	402.80 m²
206	SALITRE	FORUM DR. LUIZ BEZERRA DE MENEZES	AGREGADA	FÓRUM	PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N - CENTRO	215.36 m²
207	SANTA QUITÉRIA	FORUM ESCRIVÁ MARIA ELIANE FERNANDES GOMES	SEDE	FÓRUM	RUA MARIA ENEDA BEZERRA DE ANDRADE, S/N - WAGNER ANDRADE	1.562.67 m²
208	SANTANA DO ACARAÚ	FORUM	SEDE	FÓRUM	RUA MANOEL JOAQUIM, S/N - JOÃO ALFREDO DE ARAUJO	402.80 m²
209	SANTANA DO CARIRI	FORUM MINISTRO CÉSAR ASFOR ROCHA	AGREGADA	FÓRUM	RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, S/N - CENTRO	508.64 m²
210	SANTANA DO CARIRI	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	AGREGADA	FÓRUM	RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, S/N - CENTRO	170.30 m²
211	SÃO BENEDITO	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	RUA TABAJARA, 1560 - CORRENTE, DE FRENTE A RUA FRANCISCO BRANDÃO	170.30 m²
212	SÃO BENEDITO	FORUM DOUTOR FRANCISCO RUBENS BRANDÃO	SEDE	FÓRUM	RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO, S/N - CORRENTE	508.64 m²
213	SÃO GONÇALO DO AM	FORUM DES. JOSÉ JUCÁ FILHO	SEDE	FÓRUM	RUA EDITE MOTA, 201 - CENTRO	601.53 m²
214	SÃO JOÃO DO JAGUAR	FORUM MILTON CHAVES E SILVA	AGREGADA	FÓRUM	RUA DANIEL RODRIGUES, 547 - CENTRO	215.36 m²
215	SÃO LUIS DO CURU	FORUM DR. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA	AGREGADA	FÓRUM	RUA FLORENCIO TABOSA, S/N - CENTRO	429.63 m²
216	SENADOR POMPEU	FORUM DR. FRANCISCO BARROSO GOMES	SEDE	FÓRUM	RUA ARTHUR TORRES ALMEIDA, S/N - CENTRO	2.061.31 m²
217	SENADOR SA	FORUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHAES AGUIAR	AGREGADA	FÓRUM	AV. VINTE E TRÊS DE AGOSTO, S/N - CENTRO	219.45 m²
218	SOBRAL	DEPÓSITO JUIZ	SEDE	ARQUIVO	RUA ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES, 330	309.89 m²
219	SOBRAL	FORUM DR. JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	SEDE	FÓRUM	AVENIDA MONSINHOR ALVARO PINTO, 2300 - DOM EXPEDITO	4.421.27 m²
220	SOLONÓPOLE	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	SEDE	ARQUIVO	RUA M.º FRANCELINA PINHEIRO LANDIM, 1046	170.30 m²
221	SOLONÓPOLE	FORUM DR. DOLOR UCHOA BARREIRA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, 108 - CENTRO	415.94 m²
222	TABULEIRO DO NORTE	FORUM DR. ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR	FÓRUM	FÓRUM	RUA MARIA ALARCON, 433 - CENTRO	375.06 m²
223	TAMBORIL	FORUM DES. ANGENOR MONTE STUDARTH GURGEL	SEDE	FÓRUM	RUA JESUITA ADEODATO, S/N - CENTRO	429.63 m²
224	TARRAFAS	FORUM ANTONIO LEITE TAVARES	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA DOUTORA MARIA LUIZA LEITE, S/N - BULANDEIRO	215.36 m²
225	TAJÁ	FORUM DR. FÁBIO AUGUSTO MOREIRA DE AGUIAR	SEDE	FÓRUM	AVENIDA ABGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA, S/N - PLANALTO COLIBRI	2.026.91 m²
226	TEJUOQUÇA	FORUM DES. FRANCISCO LEITE ALBUQUERQUE	AGREGADA	FÓRUM	AV. GABRIEL FILHO, 100 - CENTRO (RODOVIA FCO. SILVA MOTA)	215.36 m²
227	TIANGUÁ	FORUM DES. VALTER NOGUEIRA E VASCONCELOS	SEDE	FÓRUM	AVENIDA MOISES MOITA, S/N - NENÉ PLACIDO	579.55 m²
228	TRAIRI	FORUM DES. ALBEMAR RIBEIRO DA CUNHA	SEDE	FÓRUM	RUA FORTUNATO BARROSO, S/N - CENTRO	508.64 m²
229	TURURU	FORUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	AGREGADA	FÓRUM	RUA PEDRO LEITÃO, 22 - CENTRO	215.36 m²
230	UBAJARA	FORUM DR. MOACIR GOMES SOBREIRA	SEDE	FÓRUM	AVENIDA CORONEL FRANCISCO CAVALCANTE, 149 - CENTRO	361.34 m²
231	UMARI	FORUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	AGREGADA	FÓRUM	AVENIDA DOM QUINTINO, S/N - CENTRO	215.36 m²
232	UMIRIM	FORUM DES. STENIO LEITE LINHARES	SEDE	FÓRUM	RUA CARLOS ANTONIO SALES, 401 - CENTRO	402.80 m²
233	URUBURETAMA	FORUM	SEDE	FÓRUM	RUA LUIZ DE ARAUJO FARIAS, S/N - ITAMARATY	844.27 m²
234	URUOÇA	FORUM DES. CARLOS FACUNDO	SEDE	FÓRUM	RUA JOAO RODRIGUES, 219 - CENTRO	402.80 m²
235	VARJOTA	FORUM DR. LUCIO GONÇALVES BRASIL	AGREGADA	FÓRUM	RUA MANOEL RODRIGUES TAVARES, S/N - CENTRO	215.36 m²
236	VARZEA ALEGRE	FORUM DR. WILSON DE NOROES MILFORT	SEDE	FÓRUM	RUA RAIMUNDO SOBREIRA LIMA SOBRINHO (MUNDINHO SOBREIRA), S/N	948.02 m²
237	VIÇOSA DO CEARÁ	MEMORIAL CLOVIS BEVILÁQUA	SEDE	MEMORIAL	RUA DR. OMAR PAIVA, - CENTRO	112.00 m²
238	VIÇOSA DO CEARÁ	FORUM DES. AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	SEDE	FÓRUM	PRAÇA DESTRINO CARNEIRO, S/N - CENTRO	534.74 m²

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Nº processo: 8501120-50.2025.8.06.0000

Solução para o atendimento da demanda de reforço na segurança dos prédios do Poder Judiciário Cearense, mediante locação de sistema de videomonitoramento do tipo CFTV.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESP. PELO CONTINGENCIAMENTO
Deficiência na definição da demanda.	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas; Consulta à expertise do mercado fornecedor.	Área demandante e Equipe de Planejamento
Fracasso da	Desconhecimento do	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado	Realizar uma análise	Formar um grupo de	Equipe de

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESP. PELO CONTINGENCIAMENTO
Licitação	mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.			Somatório de Valor 4	detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Planejamento
Qualidade Insatisfatória dos equipamentos	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado.	Definir critérios nos estudos técnicos e Termo de Referência.	Equipe de planejamento
Fornecedor Não Confiável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Estabelecer contratos flexíveis que permitam a substituição rápida.	Equipe de planejamento
Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas,	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESP. PELO CONTINGENCIAMENTO
	Contratual.				<p>incluindo custos diretos e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato;</p> <p>Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato;</p> <p>Evitar sobrecarga de responsabilidades que possam comprometer a efetividade do controle orçamentário.</p>		
Prejuízo orçamentário para a Administração	<p>Rescisão Contratual por inexecução do objeto;</p> <p>Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.</p>	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	<p>Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas;</p> <p>Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem</p>	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESP. PELO CONTINGENCIAMENTO
					alcançadas.		
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Não Conformidade com Normas e Regulamentações Ambientais	Falta de due diligence na seleção de fornecedores; Mudanças nas regulamentações ambientais.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar auditorias nos fornecedores. Manter-se atualizado sobre regulamentações ambientais.	Desenvolver planos de ação para rápida adaptação a novas regulamentações. Manter comunicação próxima com fornecedores para ajustes necessários.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Recebimento dos materiais com qualidade inferior, com defeito ou inadequado às necessidades do órgão.	Inspeção inadequada dos equipamentos e serviços; Falta de especificações claras; Descumprimento do contrato pelo fornecedor.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material/serviço; Elaborar especificações claras e detalhadas; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Receber o material/serviço com cautela e verificar se está em boas condições; Documentar qualquer dano ou inadequação no material/serviço; Comunicar imediatamente o fornecedor sobre o problema; Negociar a troca ou reparo do material/serviço.	Fiscais do Contrato
Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor	Diversificação de fornecedores, plano de contingência	Plano de ação imediato	Fiscais do Contrato

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESP. PELO CONTINGENCIAMENTO
normal de abastecimento. Atrasos na Entrega;	fornecedores-chave.			4	logística, monitoramento em tempo real da cadeia de abastecimento.	Diversificar as rotas de entrega.	
Aumento Súbito na Demanda por itens/serviços similares ou equivalentes aos contratados	Eventos inesperados, como pandemias ou surtos de doenças contagiosas; Mudanças significativa nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar produção.	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Impacto \ Probabilidade	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



ANEXO V – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO.

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador).

(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO VI – TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N° XXX	
OBJETO DA DEMANDA XXX	
FORNECEDORA XXX	
CNPJ XXX	
N° DA NE XXX	
N° DA OF XXX	
DATA DA EMISSÃO XXX	

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objetos de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato acima identificados.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO.

Nome do Representante do TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO VII – TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº XXX	
OBJETO DA DEMANDA XXX	
FORNECEDORA XXX	
CNPJ XXX	
Nº DA NE XXX	
Nº DA OF XXX	
DATA DA EMISSÃO XXX	

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada (o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

Matrícula: xxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme citado neste Termo de Referência, o objetivo deste memorial descritivo é indicar em qual documento (catálogos, folders e outros documentos técnicos) e página/item estão cada uma das especificações dos equipamentos integrantes do objeto.

Nº do Item Especificado (TR)	Documento (folder, catálogo...)	Página/Item

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO** _____

Data: ___/___/_____

Licitante:

CNPJ: _____

(Nome do LICITANTE), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto desta licitação, especialmente no que toca aos profissionais que realizarão os serviços relacionados com a Solução de Gerenciamento de Serviços de TI, os quais deverão pertencer ao quadro permanente do LICITANTE, estando aptos a executar estes serviços.

Entenda-se por “quadro permanente” o conjunto de profissionais qualificados, vinculados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenham vínculo trabalhista ou societário com a empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal do Licitante:

Nome:

Cargo / Função:

Telefone:

E-mail:

(Assinatura do Representante Legal)

OBS.: Este atestado deve ser emitido em papel timbrado do LICITANTE.

ANEXO X DO TERMO DE REERÊNCIA ORDEM DE SERVIÇO

O.S.		REQUISITANTE		DATA EMISSÃO	
NOME DO PROJETO				EMERGENCIAL	SIM () NÃO ()
CONTRATADA			CONTRATO		
UNIDADE					

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS			
Id	Serviço	Fase/Etapa	Quant.
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

2. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3. CRONOGRAMA			
Id	Pacote de Trabalho/Atividade	Início	Fim
1			
2			
3			
4			

4. DOCUMENTOS ENTREGUES
() _____ () _____
() _____ () _____

5. DATAS E PRAZOS		
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PRAZO TOTAL
___ de ___ de 20__	___ de ___ de 20__	___ (_____) dias

CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
ÁREA/FISCAL REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	GESTOR DO CONTRATO
Nome _____ Matrícula: _____	Nome _____ Matrícula: _____
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ <i>Nome</i> <i>Qualificação</i>	
_____, _____ de _____ de 20____	

OBS.: O Modelo aqui apresentado é apenas ilustrativo e poderá sofrer aperfeiçoamentos.

**ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

(a ser redigido em papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao item 20.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/20____ - cujo objeto é a locação de solução de videomonitoramento, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção corretiva, para as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJ-CE), que o(a) Representante Legal que assina abaixo, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, visitou as dependências da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Ceará, quando tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando portanto em condições de apresentar sua proposta.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Fortaleza, _____ de _____ de 20____.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Representante Legal da Licitante
<p>_____</p> <p><i>Nome / Matrícula</i></p>	<p>_____</p> <p><i>Nome / Matrícula</i></p>

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(a ser redigido em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) representante(s) legal(is) _____ declara ter conhecimento de todo escopo da contratação prevista no Pregão Eletrônico nº _____, cujo objeto é a locação de solução de videomonitoramento, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção corretiva, para as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJ-CE).

Declara, ainda, que foi dado acesso às dependências das referidas instalações, através de cláusulas expressas no respectivo edital e seus anexos, dispensando voluntariamente as vistorias, por ter informações suficientes para a prestação do serviço e para a formulação da proposta de preços.

Declara, por fim, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Licitante
_____ NOME/CPF

OBS.: O Modelo aqui apresentado é apenas ilustrativo e poderá sofrer aperfeiçoamentos

**ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

CONTRATANTE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____, Cidade/UF, neste ato representado pelo _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital; e CONTRATADA - _____ LTDA., inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____.

O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"), fornecimento/venda, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação¹.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no

¹ Entende-se como "Informação Confidencial" informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, licitações, gestão da segurança da informação, informações sobre configurações de sistemas, instalações, configurações de redes, equipamentos, dados projetos, métodos e metodologia, histórico de acessos, informações não públicas relativas aos processos do Poder Judiciário, informações pessoais dos servidores e magistrados.

prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou

negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção

de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou

transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprover.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou Direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cidade, _____, de _____ de _____.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:

OBS.: O Modelo aqui apresentado poderá sofrer aperfeiçoamentos, de acordo com cada Órgão Contratante.

ANEXO XV - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Unidade Judiciária Atendida:
Data/Hora da abertura do chamado:
Data/Hora do encerramento do chamado/Solução:
Técnico(s) Responsável (is)

PROBLEMA REPORTADO / ITENS VERIFICADOS

--

PROBLEMA CONSTATADO / SERVIÇO EXECUTADO (SOLUÇÃO)

--

CONSERTO, TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTE, ESTRUTURA, PEÇA, ACESSÓRIO OU MATERIAL

--

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

--

Assinatura do técnico responsável da CONTRATADA

Servidor autorizado na Unidade

ANEXO XVI - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Unidade Judiciária Atendida:
Data de Início:
Data do Término:
Técnico(s) Responsável (is)

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	C	NC
a	Verificação, teste, instalação, reinstalação, atualização e configuração dos softwares da solução de videomonitoramento e dos equipamentos, conforme última versão disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedor.		
b	Verificação, teste e ajuste do funcionamento, conexões, configurações, posicionamento, foco e zoom das câmeras e equipamentos.		
c	Verificação e ajuste da data e hora dos softwares e equipamentos.		
d	Verificação, teste e ajuste das configurações, sensibilidade, posições e funcionamento dos sensores, alertas, recursos embarcados e demais funções do software da solução de videomonitoramento e dos equipamentos.		
e	Verificação, teste e ajuste do funcionamento e configurações dos monitores.		
f	Verificação, teste de funcionamento, limpeza e manutenção do cabeamento, conectores e conexões do sistema de dados (rede metálica) e elétrica (rede de alimentação), inclusive das baterias internas e externas, dos equipamentos.		
g	Verificação, teste e ajuste da tensão de saída e capacidade de fornecimento de energia dos equipamentos e das fontes de alimentação.		
h	Verificação e ajuste dos registros e logs de gravações e de erros do software da solução de videomonitoramento, dos equipamentos e das câmeras.		
i	Verificação, teste e conservação do funcionamento e integridade lógica e física dos discos rígidos nos equipamentos.		
j	Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens.		
k	Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens captadas pelas câmeras.		
l	Verificação, teste de funcionamento, conservação, limpeza, lubrificação e aplicação de protetivos, antioxidantes e anticorrosivos nas estruturas físicas (câmeras, equipamentos, gabinetes internos e externos, quadro de medição elétrica, suportes, alongadores, parafusos, porcas, tiras, cabos, fiação, fixações, caixas de proteção e outros), nos mecanismos e partes móveis das câmeras e equipamentos, bem como nas demais partes, acessórios, conectores, contatos, conexões e componentes sujeitos a danos, defeitos, desgastes, intempéries, umidade, maresia, oxidação, corrosão, ferrugem e/ou azinhavre.		
m	Limpeza e conservação da transparência do conjunto óptico e cúpulas das câmeras.		
n	Limpeza geral, interna e externa, dos equipamentos.		
o	Verificação da integridade física e estrutural do videowall, incluindo suportes, encaixes e fixações.		
p	Verificação do alinhamento, nivelamento e ajustes de calibração dos painéis do videowall, assegurando uniformidade de imagem.		

q	Teste de funcionamento, brilho, contraste, resolução e cores de cada módulo/painel, com calibração de parâmetros de exibição.		
r	Verificação e limpeza das superfícies dos painéis, evitando poeira, manchas ou obstruções visuais.		
s	Verificação e teste das conexões de dados e energia dedicadas ao videowall, incluindo cabos, conectores e fontes de alimentação.		
t	Atualização e configuração dos softwares e controladores do videowall		
u	Verificação da ventilação, temperatura e funcionamento dos sistemas de refrigeração do videowall		
v	Testes de operação integrada do videowall com o sistema de videomonitoramento		

Legenda: C - Conforme | NC - Não conforme

ITEM	PROBLEMAS ENCONTRADOS	MEDIDAS ADOTADAS	OBSERVAÇÕES

Assinatura do técnico responsável da CONTRATADA

Servidor autorizado na Unidade

ANEXO XVII DO TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO

Obs. A empresa poderá se utilizar de outro relatório, desde que contenha, no mínimo, as informações presentes nesse modelo.

1. Dados Gerais

Pregão nº:	
Unidade/Local da Instalação:	
Data de Início:	___/___/___ Hora: _____
Data de Término:	___/___/___ Hora: _____
Nome(s) do(s) Técnico(s) Responsável(is):	

2. Relação dos Equipamentos Instalados

Equipamento	Marca/Modelo	Referência
Câmeras		
Gravadores NVR		
Servidor e Software VMS		
Switches		
Discos Rígidos		
Racks e acessórios		
Videowall		

3. Checklist de Verificação do Funcionamento

Item de Verificação	OK
Infraestrutura física concluída conforme padrões do TJCE	
Câmeras instaladas, fixadas e testadas (foco, posicionamento e funcionalidades)	
Gravadores NVR configurados e testados (detecção, gravação, acesso remoto, etc)	
Servidor e software VMS instalados e configurados com sucesso	
Switches configurados, conectividade e desempenho verificados	
Discos rígidos conectados, formatados e testados	
Racks instalados, cabeamento organizado e identificado	
Retirada e destinação correta de equipamentos legados (quando aplicável)	

4. Assinaturas

Responsável Técnico da Contratada:	
Responsável Local pela Unidade:	
Data:	___/___/___

ANEXO XVIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

(deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão nº ____/____, que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições locais relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto às características, dimensões, acessos, condições de instalação, infraestrutura disponível e demais aspectos que possam influir na formulação da proposta e na execução contratual.

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal:

ANEXO 2 DO EDITAL

ORÇAMENTO DETALHADO

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (Por item)	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR TOTAL (60 meses)
DESCRIÇÃO TÉCNICA						
1	Locação de Câmera IP POE tipo1 com as licenças	Unidade	2.489	R\$ 40,57	R\$ 100.978,73	R\$ 6.058.723,80
2	Locação de Câmera IP POE tipo2 com as licenças	Unidade	48	R\$ 57,52	R\$ 2.760,96	R\$ 165.657,60
3	Locação de Câmera IP POE tipo3 com as licenças	Unidade	6	R\$ 408,85	R\$ 2.453,10	R\$ 147.186,00
4	Locação de NVR tipo 2 com HD compatível	Unidade	51	R\$ 148,03	R\$ 7.549,53	R\$ 452.971,80
5	Locação de NVR tipo 1 com HD compatível	Unidade	235	R\$ 98,23	R\$ 23.084,05	R\$ 1.385.043,00
6	Locação de Switch com, pelo menos, 8 portas PoE	Unidade	335	R\$ 57,63	R\$ 19.306,05	R\$ 1.158.363,00
7	Locação de Software VMS c/ servidor(es) compatível (is)	Unidade	1	R\$ 59.128,50	R\$ 59.128,50	R\$ 3.547.710,00
8	Locação de Rack de parede – tipo 1	Unidade	261	R\$ 132,50	R\$ 34.582,50	R\$ 2.074.950,00
9	Locação de Rack de piso – tipo 2	Unidade	2	R\$ 519,29	R\$ 1.038,58	R\$ 62.314,80
10	Locação de Solução de videowall	Unidade	1	R\$ 11.255,51	R\$ 11.255,51	R\$ 675.330,60
11	Serviço de instalação de Câmeras IP, com as licenças	Unidade	3.023	R\$ 835,46	–	R\$ 2.525.595,58
12	Serviço de instalação de NVR todos tipos	Unidade	346	R\$ 511,16	–	R\$ 176.861,36
13	Serviço de instalação de Switch 8	Unidade	395	R\$ 360,91	–	R\$ 142.559,45

	portas PoE					
14	Serviço de instalação Software VMS com servidor compatível	Unidade	1	R\$ 17.101,48	–	R\$ 17.101,48
15	Serviço de instalação de Rack de parede 12U's	Unidade	321	R\$ 491,82	–	R\$ 157.874,22
16	Serviço de instalação de Rack de piso 44U's	Unidade	2	R\$ 2.056,50	–	R\$ 4.113,00
17	Serviço de instalação do videowall	Unidade	1	R\$ 18.123,17	–	R\$ 18.123,17
18	Serviço de treinamento operacional, nível monitor	Unidade	2	R\$ 6.567,74	–	R\$ 13.135,48
19	Serviço de desinstalação (desinstalação dos equipamentos previamente instalados pela contratada p/ reinstalação ou remanejamento em nova unidade).	Unidade	60	R\$ 2.965,07	–	R\$ 177.904,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 262.137,51	R\$ 18.961.518,54

Observações:

1. O valor total corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade. No caso dos itens 1 a 10, a apuração considera a projeção para 60 (sessenta) meses, razão pela qual seus valores compõem o valor mensal e, por consequência, o valor global da contratação. Já os itens 11 a 19 possuem natureza sob demanda, de modo que não integram o valor mensal fixo, sendo sua eventual execução e pagamento condicionados à efetiva solicitação pelo TJCE.

LOTE ÚNICO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (60 meses)
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	Locação de 2.489 Câmeras IP POE tipo1 com as licenças	Mês	60	R\$ 100.978,73	R\$ 6.058.723,80
2	Locação de 48 Câmeras IP POE tipo2 com as licenças	Mês	60	R\$ 2.760,96	R\$ 165.657,60
3	Locação de 6 Câmeras IP POE tipo3 com as licenças	Mês	60	R\$ 2.453,10	R\$ 147.186,00

4	Locação de 51 NVR's tipo 2 com HD compatível	Mês	60	R\$ 7.549,53	R\$ 452.971,80
5	Locação de 235 NVR's tipo 1 com HD compatível	Mês	60	R\$ 23.084,05	R\$ 1.385.043,00
6	Locação de 335 Switch com, pelo menos, 8 portas PoE	Mês	60	R\$ 19.306,05	R\$ 1.158.363,00
7	Locação de 1 Software VMS c/ servidor(es) compatível (is)	Mês	60	R\$ 59.128,50	R\$ 3.547.710,00
8	Locação de 261 Racks de parede – tipo 1	Mês	60	R\$ 34.582,50	R\$ 2.074.950,00
9	Locação de 2 Racks de piso – tipo 2	Mês	60	R\$ 1.038,58	R\$ 62.314,80
10	Locação de 1 Solução de videowall	Mês	60	R\$ 11.255,51	R\$ 675.330,60
11	Serviço de instalação de Câmeras IP , com as licenças	Unidade	3.023	R\$ 835,46	R\$ 2.525.595,58
12	Serviço de instalação de NVR todos tipos	Unidade	346	R\$ 511,16	R\$ 176.861,36
13	Serviço de instalação de Switch 8 portas PoE	Unidade	395	R\$ 360,91	R\$ 142.559,45
14	Serviço de instalação Software VMS com servidor compatível	Unidade	1	R\$ 17.101,48	R\$ 17.101,48
15	Serviço de instalação de Rack de parede 12U's	Unidade	321	R\$ 491,82	R\$ 157.874,22
16	Serviço de instalação de Rack de piso 44U's	Unidade	2	R\$ 2.056,50	R\$ 4.113,00
17	Serviço de instalação do videowall	Unidade	1	R\$ 18.123,17	R\$ 18.123,17
18	Serviço de treinamento operacional , nível monitor	Unidade	2	R\$ 6.567,74	R\$ 13.135,48
19	Serviço de desinstalação (desinstalação dos equipamentos previamente instalados pela contratada p/ reinstalação ou remanejamento em nova unidade)	Unidade	60	R\$ 2.965,07	R\$ 177.904,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 262.137,51	R\$ 18.961.518,54

Observações:

1. Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo TJCE.

2. Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Ref. PREGÃO N. ____/2026.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Apresentamos a V.Sas. proposta para execução dos **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, mediante **LOCAÇÃO** de **SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, incluindo **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, pelo período de **60 (SESSENTA) MESES**, destinados a atender **238 PRÉDIOS** do Poder Judiciário Cearense, conforme demanda institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento a seguir:

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (Por item)	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR TOTAL (60 meses)
DESCRIÇÃO TÉCNICA						
1	Locação de Câmera IP POE tipo1 com as licenças	Unidade	2.489	R\$	R\$	R\$
2	Locação de Câmera IP POE tipo2 com as licenças	Unidade	48	R\$	R\$	R\$
3	Locação de Câmera IP POE tipo3 com as licenças	Unidade	6	R\$	R\$	R\$
4	Locação de NVR tipo 2 com HD compatível	Unidade	51	R\$	R\$	R\$
5	Locação de NVR tipo 1 com HD compatível	Unidade	235	R\$	R\$	R\$

6	Locação de Switch com, pelo menos, 8 portas PoE	Unidade	335	R\$	R\$	R\$
7	Locação de Software VMS c/ servidor(es) compatível (is)	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
8	Locação de Rack de parede – tipo 1	Unidade	261	R\$	R\$	R\$
9	Locação de Rack de piso – tipo 2	Unidade	2	R\$	R\$	R\$
10	Locação de Solução de videowall	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
11	Serviço de instalação de Câmeras IP, com as licenças	Unidade	3.023	R\$	–	R\$
12	Serviço de instalação de NVR todos tipos	Unidade	346	R\$	–	R\$
13	Serviço de instalação de Switch 8 portas PoE	Unidade	395	R\$	–	R\$
14	Serviço de instalação Software VMS com servidor compatível	Unidade	1	R\$	–	R\$
15	Serviço de instalação de Rack de parede 12U's	Unidade	321	R\$	–	R\$
16	Serviço de instalação de Rack de piso 44U's	Unidade	2	R\$	–	R\$
17	Serviço de instalação do videowall	Unidade	1	R\$	–	R\$
18	Serviço de treinamento operacional, nível monitor	Unidade	2	R\$	–	R\$
19	Serviço de desinstalação (desinstalação dos equipamentos previamente instalados pela contratada p/ reinstalação ou remanejamento em nova unidade).	Unidade	60	R\$	–	R\$
VALOR GLOBAL					R\$	R\$

LOTE ÚNICO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (60 meses)
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	Locação de 2.489 Câmeras IP POE tipo1 com as licenças	Mês	60	R\$	R\$
2	Locação de 48 Câmeras IP POE tipo2 com as licenças	Mês	60	R\$	R\$
3	Locação de 6 Câmeras IP POE tipo3 com as licenças	Mês	60	R\$	R\$
4	Locação de 51 NVR's tipo 2 com HD compatível	Mês	60	R\$	R\$
5	Locação de 235 NVR's tipo 1 com HD compatível	Mês	60	R\$	R\$
6	Locação de 335 Switch com, pelo menos, 8 portas PoE	Mês	60	R\$	R\$
7	Locação de 1 Software VMS c/ servidor(es) compatível (is)	Mês	60	R\$	R\$
8	Locação de 261 Racks de parede – tipo 1	Mês	60	R\$	R\$
9	Locação de 2 Racks de piso – tipo 2	Mês	60	R\$	R\$
10	Locação de 1 Solução de videowall	Mês	60	R\$	R\$
11	Serviço de instalação de Câmeras IP , com as licenças	Unidade	3.023	R\$	R\$
12	Serviço de instalação de NVR todos tipos	Unidade	346	R\$	R\$
13	Serviço de instalação de Switch 8 portas PoE	Unidade	395	R\$	R\$
14	Serviço de instalação Software VMS com servidor compatível	Unidade	1	R\$	R\$
15	Serviço de instalação de Rack de parede 12U's	Unidade	321	R\$	R\$

16	Serviço de instalação de Rack de piso 44U's	Unidade	2	R\$	R\$
17	Serviço de instalação do videowall	Unidade	1	R\$	R\$
18	Serviço de treinamento operacional , nível monitor	Unidade	2	R\$	R\$
19	Serviço de desinstalação (desinstalação dos equipamentos previamente instalados pela contratada p/ reinstalação ou remanejamento em nova unidade)	Unidade	60	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	R\$

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20___, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.10 do Edital** do Pregão Eletrônico n. ___/20___, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente



Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, mediante **LOCAÇÃO** de **SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, incluindo **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, pelo período de **60 (SESSENTA) MESES**, destinados a atender **238 PRÉDIOS** do Poder Judiciário Cearense.

Nº _____

ORIGEM:

Assistência Militar do TJCE

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

8501120-50.2025.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):

ASSMILITAR-2026-9

RDP-ASSMILITAR-2026-279

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Assistente Militar do TJCE, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 com

suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024, suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, mediante **LOCAÇÃO de SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, incluindo **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, pelo período de **60 (SESSENTA) MESES**, destinados a atender **238 PRÉDIOS** do Poder Judiciário Cearense, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026 e seus anexos.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. Termo de Referência;
 - 1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026 e seus anexos;
 - 1.1.3. Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ _____** (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.
 - 3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.
 - 3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais,

inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** – Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da **CONTRATADA**, o preço poderá ser reajustado mediante variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.

4.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3. **REVISÃO DE PREÇO** – Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.3.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.3.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. A resposta ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida pelo TJCE no prazo de **31 (trinta e um) dias úteis**, contado do recebimento da demonstração analítica da variação de custos apresentada pela contratada

4.5. **PRECLUSÃO TEMPORAL** – Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.6. **PRECLUSÃO LÓGICA** – Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto **no item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

- 5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO** – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.
- 5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.
- 5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:
- 5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** se torne credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições

estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. ATRASO DE PAGAMENTO – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3. DESCONTOS AUTORIZADOS – O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

5.6.4. DESCONTOS FISCAIS – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.6. PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Assistência Militar 04200063 – ASSIMIL, junto à UG 040301 Funseg, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.061.192.20510.15.339039.1.759.1200070.1.2.01

04200063.02.061.192.20510.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
- 6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;
 - 6.2. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 6.4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.
 - 6.3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 9, 10 e 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.
 - 6.4. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
 - 6.5. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO V do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
 - 6.6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
 - 6.7. **REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
 - 6.8. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da

execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA**, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

- 6.9. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.10. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11. **SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12. **FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.14. **AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.15. **EQUIPE DE TRABALHO** – Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.15.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários

para execução do objeto do contrato;

- 6.15.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
 - 6.15.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
 - 6.15.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
 - 6.15.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;
 - 6.15.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
 - 6.15.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
 - 6.15.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.
- 6.16. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 6.4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.16.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 6.17. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** – Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados

pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

- 6.18. **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 23 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.19. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;
- 6.20. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:
- 7.1. **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;
- 7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- 7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

9.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

9.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

9.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. AJUSTES PRÉ-ACORDADOS – A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO – Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

9.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação,

acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente e respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração.
- 10.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.
- 11.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou objetos não entregues, não recebidos definitivamente por incorreção ou recusados pelo **TJCE**;
- 11.1.4. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços em retardo ou do objeto aplicado em retardado momento;
- 11.1.5. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.1.5.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.
- 11.1.5.2. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

- 11.1.6. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.
- 11.6. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.7.1. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do **subitem 7.2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, na forma dos art. 96, § 1º e 98 da Lei 14.133/2021.
 - 14.1. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** – Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.
 - 14.2. **COBERTURA OBRIGATÓRIA** – Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

- 14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 14.2.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;
 - 14.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 14.3. **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** – Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;
- 14.4. **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** – O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 14.5. **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) emitido pelo IBGE.
- 14.6. **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** – São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:
- 14.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.
- 14.7. **NATUREZA DA GARANTIA** – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;
- 15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.
- 15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara,

através da assinatura do presente contrato:

- 16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
- 16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
- 16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;
- 16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 17 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

- 18.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
- 18.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** – Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.
- 18.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 18.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** – Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
- 18.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

- 19.1. **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**
- 19.2. **Anexo II (Proposta da Contratada);**
- 19.3. **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

19.4. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela **CONTRATANTE:**

Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

PRESIDENTE DO TJCE

Álvaro Coêlho Viana Junior

ASSISTENTE MILITAR DO TJCE

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Assistente Militar, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / ___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° __/___ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou

por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20___, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura **CONTRATADA**, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	